

PHAROL, SGPS S.A.

RESULTADOS PRIMEIROS NOVE MESES DE 2016

- O resultado líquido acumulado no período foi negativo em Eur. 56,1 M, na quase totalidade justificado por (a) custos operacionais consolidados de 6,0M, (b) desvalorização da opção de compra sobre acções da Oi em 5,1M, (c) perda de 48,7M com a redução do valor expectável de recuperação do instrumento de dívida Rio Forte e (d) ganho líquido do investimento na Oi de 4,9M.
- A PHAROL reduziu os seus custos operacionais em 64% face a igual período de 2015 (6,0M contra 16,9M).
- Na sequência das declarações dos Administradores Judiciais, que referiram no seu último comunicado que não se pode excluir que o arresto de bens requerido pelo Ministério Público impeça de forma prolongada, ou mesmo definitivamente, a sua recuperação e distribuição pelos credores, o montante expectável de recuperação do instrumento de dívida Rio Forte foi revisto e reduzido para 9,56% do seu valor nominal.

Destaques da evolução da Oi nos primeiros nove meses de 2016

- EBITDA recorrente ascendeu a 4.940 milhões de reais, um decréscimo de 15% face aos 9M15.
- Ao mesmo tempo que mantém forte atenção na melhoria da sua eficiência operacional, a Oi tem vindo a seguir atempadamente todos os trâmites do plano de recuperação judicial. Em particular, entregou já ao Juiz encarregado do processo uma solução para os pequenos credores da companhia e para a generalidade das classes que o constituem, que, a ser aprovada, como tudo leva a crer, poderá resolver o problema de mais de 65.000 credores individuais dos cerca de 66.000 registados, reduzindo complexidade e acelerando a execução do plano.

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Luís Palha da Silva

"Confrontada com factores exógenos de elevado impacto na sua demonstração de resultados e na sua situação patrimonial - de que, neste 3º trimestre, a imparidade registada no crédito sobre a Rio Forte é um exemplo - a Pharol continua fortemente empenhada em reduzir os riscos de variação de valor dos seus activos e em controlar muito estritamente os seus custos operacionais.

Na Oi, a Pharol continuará a dar a sua colaboração para que o processo de Recuperação Judicial seja um sucesso, atendendo aos interesses de todos os diferentes stakeholders em presença."

Highlights

PHAROL

(Milhões de Euros)	9M16	9M15	3T16	3T15
EBITDA	(6,0)	(16,9)	(2,7)	(7,7)
Perdas (ganhos) em empreendimentos conjuntos	(4,9)	64,6	(4,8)	77,9
Resultado das operações continuadas	(56,1)	(137,0)	(47,9)	(122,7)

OI

(Milhões de Reais)	9M16	9M15	3T16	3T15
Receitas líquidas	19.674	20.651	6.394	6.827
EBITDA de Rotina	4.940	5.810	1.645	1.852
Margem de EBITDA de Rotina	25,11%	28,14%	25,72%	27,13%
Resultado Líquido consolidado	(3.314,6)	(796,9)	(1.014,9)	(1.020,9)
Dívida Líquida	41.184	37.241	41.184	37.241
Capex	3.509	3.078	1.004	984

Contactos

Luís Sousa de Macedo
 Relação com os Investidores
 Tel: +351 212 697 698 - Fax: +351 212 697 949
 E-mail: ir@pharol.pt

RELATÓRIO

E CONTAS CONSOLIDADAS

Primeiros Nove Meses de 2016

PHAROL, SGPS S.A.

RELATÓRIO E CONTAS CONSOLIDADAS

PRIMEIROS NOVE MESES DE 2016

ÍNDICE

01.	ANÁLISE DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS	3
02.	PRINCIPAIS EVENTOS	10
	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ANEXAS	50

As designações “PHAROL”, “Grupo PHAROL”, “Grupo” e “Empresa” referem-se ao conjunto das empresas que constituem a PHAROL, SGPS S.A. ou a qualquer uma delas, consoante o contexto.

01. ANÁLISE DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS

RESULTADOS CONSOLIDADOS

Em 30 de setembro de 2016, a PHAROL detinha como principais ativos (1) 183.662.204 ações ordinárias da Oi S.A. ("Oi"), representativas de 27,2% do capital social total da Oi (excluindo ações de tesouraria), (2) os instrumentos de dívida da Rio Forte Investments S.A. ("Rio Forte") com um valor nominal de 897 milhões de Euros, e (3) uma opção de compra sobre 42.691.385 ações ordinárias e 85.382.770 ações preferenciais da Oi, com um preço de exercício de 20,104 reais para as ações ordinárias e 18,529 reais para as ações preferenciais, a ser ajustado pela taxa brasileira CDI acrescida de 1,5% por ano desde 30 de março de 2015, e uma maturidade de 6 anos, expirando a possibilidade de exercício da opção pela PHAROL em 10% no fim do primeiro ano e em 18% no fim de cada ano seguinte. Em 30 de março de 2016, uma vez que uma parte das opções atingiu a maturidade, a PHAROL passou a deter uma opção de compra sobre 42.691.385 ações ordinárias da Oi e 85.382.770 ações preferenciais da Oi.

No seguimento do aumento de capital da Oi realizado em 5 de maio de 2014, a PHAROL detinha uma participação efetiva de 39,7% na Oi, incluindo uma participação que se encontrava classificada como ativo não corrente detido para venda, na sequência do contrato de permuta ("Permuta") celebrado com a Oi em 8 de setembro de 2014 e executado em 30 de março de 2015, e a participação remanescente de 22,8% que se encontrava classificada como um investimento em empreendimentos conjuntos e associadas e conseqüentemente reconhecida de acordo com o método de equivalência patrimonial.

Em 30 de março de 2015, foi consumada a Permuta, por meio do qual a PHAROL (1) transferiu para a Portugal Telecom International BV ("PT Finance"), uma subsidiária da Oi, 47.434.872 ações ordinárias e 94.869.744 ações preferenciais da Oi, e (2) recebeu da PT Finance como contrapartida instrumentos de dívida da Rio Forte com um valor nominal de 897 milhões de Euros e uma opção de compra sobre as referidas ações ("Opção de Compra"). Após a execução da Permuta, a PHAROL passou a deter uma participação efetiva de 27,5% na Oi, correspondente à participação de 22,8% acima referida acrescida de 4,7% decorrente da redução do número de ações em circulação da Oi.

A 22 de julho de 2015 foram assinados os documentos relevantes para a implementação da Nova Estrutura da Oi, tendo sido realizada em 1 de setembro de 2015 uma Assembleia Geral da Oi que aprovou a sua implementação.

Em 30 de setembro de 2015, após a implementação da Nova Estrutura e antes da conversão voluntária das ações preferenciais em ações ordinárias da Oi, a PHAROL passou a deter, diretamente e através de subsidiárias 100% detidas, 84.167.978 ações ordinárias e 108.016.749 ações preferenciais da Oi.

Em 8 de outubro de 2015 na sequência da homologação da conversão voluntária de ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Oi, a PHAROL passou a deter, direta e indiretamente através de subsidiárias 100% detidas, 183.662.204 ações ordinárias da Oi, representativas de 27,2% do capital social total da Oi (excluindo ações de tesouraria). O direito de voto da PHAROL na Oi está limitado a 15% do total de ações ordinárias.

Os acordos parassociais, através dos quais era exercido o controlo conjunto da Oi, terminaram em 30 de julho de 2015 com a implementação da Nova Estrutura. Até essa data, a PHAROL procedeu ao reconhecimento da sua participação na Oi enquanto investimento em empreendimentos conjuntos. A PHAROL considera que tem atualmente influência significativa sobre a Oi, sendo esta considerada uma associada. Desta forma, desde 30 de julho de 2015 a participação na Oi continua a ser mensurada de acordo com o método da equivalência patrimonial, pela participação económica nos resultados da Oi (27,18% a 30 de setembro de 2016).

Nos dias 29 de abril e 19 de maio de 2016, a PHAROL, apenas por motivos de reorganização societária, transferiu a titularidade das 128.213.478 ações ordinárias de emissão da Oi S.A., diretamente detidas pela PHAROL, SGPS S.A., para a sua subsidiária 100% detida, BRATEL B.V.. Desta forma, a participação direta da BRATEL B.V. (e indireta da PHAROL, SGPS S.A.) passou a ser 183.662.204 ações ordinárias da Oi S.A., as quais representam aproximadamente 22,24% do capital social total da Oi S.A. (27,18% excluindo as ações de tesouraria).

O resultado líquido consolidado dos primeiros 9 meses de 2016 representa uma perda no montante de 56,1 milhões de Euros, que reflete essencialmente (1) uma perda de 48,8 milhões de Euros resultado de uma revisão em baixa do valor de recuperação do instrumento de dívida Rio Forte, (2) uma perda de 5 milhões relativa à desvalorização da opção de compra (3) os custos operacionais consolidados de 6,1 milhões de Euros, e (4) o ganho líquido de 4,9 milhões de Euros decorrente da reversão da imparidade registada sobre o investimento da Oi no montante de 225,6 milhões de Euros que mais do que compensou a apropriação dos prejuízos acumulados da Oi nos primeiros nove meses de 2016 no montante de 220 milhões de Euros.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Demonstração Consolidada dos Resultados				
	Milhões de euros			
	9M16	9M15	3T16	3T15
Custos com o pessoal	1,6	2,7	0,5	0,8
Fornecimentos, serviços externos e outras despesas	3,9	11,5	2,0	5,5
Impostos indiretos	0,5	2,4	0,3	1,3
Outras despesas operacionais	0,0	0,3	(0,0)	0,1
EBITDA	(6,0)	(16,9)	(2,7)	(7,7)
Depreciações	0,1	0,1	0,0	0,0
EBIT	(6,1)	(17,0)	(2,8)	(7,7)
Outros custos (ganhos), líquidos	-	0,0	-	(0,0)
Resultado antes de resultados financeiros e impostos	(6,1)	(17,1)	(2,8)	(7,7)
Juros obtidos, líquidos	(0,2)	(0,4)	(0,0)	(0,1)
Perdas (ganhos) em empreendimentos conjuntos e associadas	(4,9)	64,6	(4,8)	77,9
Perdas (ganhos) em ativos financeiros e outros investimentos, líquidas	54,5	39,2	48,8	27,7
Outros custos (ganhos) financeiros, líquidos	0,5	16,4	1,2	9,4
Resultado antes de impostos	(56,1)	(136,9)	(47,9)	(122,7)
Imposto sobre o rendimento	0,0	0,0	(0,0)	0,0
Resultado líquido	(56,1)	(137,0)	(47,9)	(122,7)

Os custos operacionais consolidados ascenderam a 6,0 milhões de Euros nos primeiros nove meses de 2016 em comparação com 16,9 milhões de Euros no período homólogo de 2015. Esta redução é explicada por (1) elevada redução de serviços de terceiros relacionados com consultoria e assessoria legal, (2) menores custos com pessoal e (3) menores impostos indiretos.

Os ganhos em empreendimentos conjuntos e associadas ascenderam a 4,9 milhões de Euros nos primeiros nove meses de 2016, o que compara com uma perda de 64,6 milhões de Euros para igual período de 2015, e corresponde a uma perda de resultado da participação nos resultados da Oi no montante de 220 milhões de Euros compensada pela reversão da imparidade no montante de 225,6 milhões de Euros, de forma a ser registado o valor do investimento na Oi pelo método de Equivalência patrimonial nessa data. Este montante contempla a perda correspondente à participação efetiva da PHAROL no resultado líquido apurado pela Oi, até 30 de setembro de 2016. As perdas registadas em 2015, no montante de 64,6 milhões de Euros, correspondem à participação efetiva da PHAROL nos resultados da Oi, e nos resultados negativos das *holdings* controladoras da Oi.

As perdas em ativos financeiros e outros investimentos líquidas em 30 de setembro de 2016 totalizaram 54,5 milhões de Euros e refletem principalmente (1) a atualização do valor de recuperação do instrumento de dívida Rio Forte representando uma perda de 48,8 milhões de Euros e (2) a desvalorização do valor da Opção de Compra em 5 milhões de Euros.

O resultado líquido atribuível aos Acionistas da PHAROL registou um prejuízo de 56,1 milhões de Euros nos primeiros nove meses de 2016 e um prejuízo de 137,3 milhões de Euros em igual período de 2015. O resultado líquido em 2016 reflete essencialmente a redução do valor do instrumento de dívida da Rio Forte, do valor da Opção de Compra e os custos operacionais. O prejuízo líquido em 2015 reflete essencialmente as perdas associadas à participação efetiva da PHAROL no resultado líquido negativo apurado pela Oi e os custos operacionais.

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Demonstração Consolidada da Posição Financeira		
	Milhões de euros	
	30 Set 2016	31 Dez 2015
ATIVOS		
Caixa e equivalentes de caixa	31,7	64,9
Contas a receber	0,3	0,5
Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas	112,0	102,2
Ativos tangíveis	0,3	0,4
Outros ativos	87,2	141,0
Total do ativo	231,4	309,1
PASSIVOS		
Dívida bruta	0,1	0,1
Contas a pagar	1,3	1,7
Acréscimos de custos	8,2	6,5
Impostos a pagar	0,3	0,4
Provisões	0,1	0,1
Outros passivos	0,9	0,9
Total do passivo	10,9	9,8
Total do capital próprio	220,6	299,3
Total do capital próprio e do passivo	231,4	309,1

A posição de caixa, líquida de responsabilidades associadas à dívida bruta, contas a pagar, acréscimos de custos e impostos a pagar representou 21,7 milhões de Euros em 30 de setembro de 2016 e 56,0 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2015.

Os investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas correspondem essencialmente à participação efetiva da PHAROL na Oi de 27,2% em 30 de setembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015. Em 30 de setembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, os investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas da PHAROL na Oi correspondiam a um investimento total de 112 milhões de Euros e 102 milhões de Euros, respectivamente, um aumento de 10 milhões de Euros explicados essencialmente pela (1) participação efetiva da PHAROL no resultado líquido negativo apurado pela Oi nos primeiros nove meses de 2016, representando cerca de 220 milhões de Euros, (2) a reversão no montante de 225,6 milhões de Euros da imparidade reconhecida no final de 2015, e (3) a valorização do real nos primeiros nove meses de 2016 e outras variações no capital próprio da Oi, com um impacto líquido positivo de 4,8 milhões de Euros no investimento.

Os outros ativos em 30 de setembro de 2016, no montante de 87,2 milhões de Euros, correspondem essencialmente ao justo valor dos ativos recebidos em 30 de março de 2015 no âmbito da Permuta, incluindo (1) 85,7 milhões de Euros relativos ao valor estimado dos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte, cujo valor nominal ascende a 897 milhões de Euros, e (2) 1,4 milhões de Euros referentes ao justo valor atribuído à Opção de Compra.

O capital próprio ascende a 220,6 milhões de Euros em 30 de setembro de 2016, em comparação com 299,3 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2015, uma diminuição de 78,8 milhões de Euros, refletindo essencialmente (1) o resultado líquido negativo gerado nos primeiros nove meses de 2016 no montante de 56,1 milhões de Euros, (2) a distribuição de dividendos aos Acionistas no montante de 25,9 milhões de Euros, (3) o impacto líquido positivo de 4,8 milhões de Euros no valor do investimento na Oi reconhecidos no capital próprio, e (4) a aquisição de ações próprias no valor de 1,6 milhões de Euros.

PRINCIPAIS DESTAQUES DOS RESULTADOS DA Oi

As informações contidas neste ponto originam da divulgação do Relatório da Administração da Oi dos primeiros nove meses de 2016.

A Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi S.A." ou "Oi" ou "Companhia") segue com o seu plano estratégico focado na operação e no acúmulo de caixa: no 3T16, a Oi registrou incremento de R\$ 2 bilhões no caixa. O processo de recuperação judicial contribui para a viabilidade operacional da Companhia.

No terceiro trimestre de 2016 verifica-se uma continuidade na melhoria de eficiência operacional e controle rígido de custos, os custos operacionais no Brasil reduziram 2,5% na comparação anual. Considerando a inflação de 8,5% no período, a redução real de custos foi superior a 10%.

O EBITDA apresenta um crescimento trimestral de 6,2% no EBITDA de rotina Brasil e de 1,9 p.p. na margem EBITDA de rotina Brasil.

No 3T16 mesmo com cenário macroeconômico mais adverso, a Oi ampliou em 14,3% os investimentos nas operações brasileiras no acumulado de 9 meses e em 3,3% neste trimestre, em comparação com igual período do ano passado.

A Oi vem apresentando avanços na melhoria na qualidade dos serviços verificado em diversos indicadores operacionais e, conseqüentemente, registrando uma melhoria consistente nos indicadores de qualidade da ANATEL.

O foco da Companhia é a transformação digital para garantir o futuro sustentável do negócio, baseado na inovação e geração de valor.

Apesar da complexidade do processo de recuperação judicial, a Oi vem cumprindo os prazos e os ritos exigidos pela lei. As operações e relacionamento com fornecedores e parceiros continuam evoluindo dentro da normalidade.

No 3T16, a receita líquida consolidada totalizou R\$ 6.394 milhões, queda anual de 6,3% e sequencial de 2,0%. A receita líquida das operações brasileiras foi de R\$ 6.192 milhões, -5,0% em relação ao 3T15 e -2,1% em relação ao 2T16. A receita líquida das outras operações internacionais (África e Timor Leste) foi de R\$ 202 milhões, -35,2% versus o 3T15 e em linha com o trimestre anterior.

No 3T16, os custos e despesas operacionais consolidados de rotina, que incluem as operações internacionais, totalizaram R\$ 4.750 milhões, uma redução de 4,5% em relação ao 3T15 e de 5,1% em comparação ao trimestre anterior.

O Opex de rotina das operações brasileiras somou R\$ 4.658 milhões no 3T16, queda anual de 2,5% e queda sequencial de 4,5%. Considerando uma inflação de 8,5% nos últimos 12 meses (IPCA), este desempenho significou uma redução real superior a 10% no período.

No 3T16, o EBITDA consolidado de rotina atingiu R\$ 1.645 milhões, redução anual de 11,2% e crescimento sequencial de 8,2%. No mesmo período, o EBITDA de rotina das operações brasileiras totalizou R\$ 1.534 milhões, queda anual de 11,8% e crescimento sequencial de 6,2%. A margem EBITDA de rotina do Brasil ficou em 24,8%, ou seja, +1,9 p.p. em relação ao 2T16.

O EBITDA de rotina das outras operações internacionais (África e Timor Leste) foi de R\$ 110 milhões no trimestre, em linha com o registrado no mesmo período do ano anterior e aumento de 45,3% em relação ao 2T16, devido à redução de Opex de África e à variação cambial.

No 3T16, o Capex consolidado da Companhia totalizou R\$ 1.004 milhões (+1,9% em relação ao 3T15 e -19,9% em relação ao 2T16), e o Capex nas operações brasileiras foi de R\$ 982 milhões (+3,3% comparado ao 3T15 e -19,2% comparado ao 2T16). Vale destacar o aumento anual de 14,3% no volume de investimentos das operações brasileiras nos primeiros nove meses do ano, que totalizou R\$ 3.401 milhões, representando 17,8% da receita líquida total Brasil com um aumento significativo de 2,9 p.p versus 9M15.

No 3T16, o fluxo de caixa operacional consolidado de rotina (EBITDA de rotina menos Capex) totalizou R\$ 641 milhões, queda de 26,1% comparado ao 3T15, mas crescimento de 139,9% em relação ao trimestre

anterior. O EBITDA de rotina menos Capex das operações brasileiras totalizou R\$ 552 milhões no trimestre, redução anual de 30,1%. Na comparação com o 2T16, houve crescimento de 141,2%.

O lucro operacional da Companhia antes do resultado financeiro e dos tributos (EBIT) totalizou R\$ 344 milhões no 3T16, redução de 61,4% em comparação ao 3T15, decorrente do menor patamar de EBITDA neste trimestre. No 3T16, a Oi registrou prejuízo líquido das operações continuadas de R\$ 1.015 milhões, em linha com o registrado no mesmo período do ano anterior. Na comparação trimestral, houve um aumento de 54,8% do prejuízo líquido, principalmente devido à reversão do resultado financeiro, que fechou negativo em R\$ 1.701 milhões neste trimestre, compensado em parte pela reversão da linha de imposto de renda e contribuição social (IR/CS), que no trimestre anterior foi impactada pela redução do IR/CS diferido (sem efeito caixa) sobre a variação cambial de operações financeiras, como resultado da desvalorização do Dólar e do Euro ocorrida no final do 2T16.

	Milhões de Reais*			
	9M16	9M15	3T16	3T15
Oi S.A.				
Receita Líquida Total	19.674	20.651	6.394	6.827
EBITDA	4.846	6.088	1.645	2.178
Margem EBITDA (%)	24,6%	29,5%	25,7%	31,9%
EBITDA de Rotina	4.940	5.810	1.645	1.852
Margem EBITDA de Rotina (%)	25,1%	28,1%	25,7%	27,1%
Lucro (Prejuízo) Líquido Consolidado	(3.315)	(797)	(1.015)	(1.021)
Dívida Líquida	41.184	37.241	41.184	37.241
Caixa Disponível	7.142	16.415	7.142	16.415
CAPEX	3.509	3.078	1.004	984

*Excepto se indicado de outra forma

	Milhões de Reais *			
	9M16	9M15	3T16	3T15
BRASIL				
Unidades Geradoras de Receita (Mil)	67.890	71.838	67.890	71.838
Residencial	16.105	16.524	16.105	16.524
Mobilidade Pessoal	44.118	47.059	44.118	47.059
Corporativo / PMEs	7.023	7.602	7.023	7.602
Telefones públicos	644	651	644	651
Receita Líquida Total	19.053	19.911	6.192	6.515
Receita Líquida de Serviços (1)	18.886	19.588	6.149	6.463
Residencial	7.171	7.387	2.367	2.437
Mobilidade Pessoal	5.751	6.006	1.899	1.997
Clientes (2)	5.280	5.336	1.756	1.780
Corporativo / PMEs	5.800	5.986	1.827	1.967
Receita Líquida de Clientes (2)	18.101	18.400	5.934	6.066
EBITDA de Rotina	4.665	5.485	1.534	1.740
Margem EBITDA de Rotina (%)	24,5%	27,5%	24,8%	26,7%
CAPEX	3.401	2.976	982	950
EBITDA de Rotina - CAPEX	1.263	2.509	552	790

*Excepto se indicado de outra forma

(1) Exclui receita de aparelhos.

(2) Exclui receita de aparelhos e uso de rede.

02. PRINCIPAIS EVENTOS

RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS COM APLICAÇÕES EM INSTRUMENTOS DE DÍVIDA EMITIDOS POR SOCIEDADES INTEGRANTES DO GRUPO ESPÍRITO SANTO

No dia 7 de janeiro de 2016, na sequência da deliberação do Conselho de Administração de 27 de maio de 2015, deu entrada no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa uma ação de responsabilidade contra a Deloitte & Associados, SROC, S.A. e outras entidades da Rede Deloitte por violação dos deveres contratuais, nomeadamente como Auditor Externo da PHAROL, e que foram causa adequada dos prejuízos sofridos com as aplicações em instrumentos de dívida emitidos por sociedades integrantes do Grupo Espírito Santo.

Nesta ação é peticionada indemnização correspondente à diferença entre o valor de 897.000.000 Euros e aquele que a PHAROL vier a receber no âmbito do processo de insolvência da Rio Forte, bem como os demais danos que se vierem a apurar e acrescido dos juros de mora vincendos, contabilizados desde a data da citação até efetivo e integral pagamento.

No dia 25 de janeiro deu entrada no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa ação de responsabilidade contra os seus ex-administradores Eng.º Zeinal Bava, Dr. Henrique Granadeiro e Eng.º Luís Pacheco de Melo por violação dos respetivos deveres legais e contratuais, nomeadamente o dever de submeter a aprovação prévia, pelo Conselho de Administração, a realização de aplicações em instrumentos de dívida emitidos por sociedades integrantes do Grupo Espírito Santo, bem como o dever de implementar um sistema de controlo interno adequado à existência de aplicações com tal natureza. A violação dos referidos deveres foi causa de prejuízos diversos, sendo Euro 54.900.000 já apurados em virtude de os montantes investidos, ao longo do tempo, não terem sido aplicados no normal desenvolvimento do objeto social da PHAROL, bem como de demais prejuízos a liquidar em execução de sentença.

Assim, o Conselho de Administração deu cumprimento à deliberação da Assembleia Geral da PHAROL de 31 de julho de 2015, no prazo de seis meses legalmente previsto.

ALTERAÇÃO NA PROPORÇÃO DO PROGRAMA DE DEPOSITARY RECEIPTS ORDINÁRIOS DA OI

No dia 22 de janeiro de 2016, a Oi informou sobre a alteração na proporção do Programa de Depositary Receipts, Nível II, Patrocinado, de Ações Ordinárias de emissão da Oi ("DR's Ordinários"). Até então cada DR Ordinário representava 1 (uma) ação ordinária de emissão da Oi. Com a mudança, cada DR Ordinário passou a representar 5 (cinco) ações ordinárias.

A Oi informou, ainda, que as demais características do Programa de DR's Ordinários da Oi foram mantidas. Desse modo, os DR's Ordinários resultantes da alteração de proporção passaram a ser do mesmo tipo e conferem aos seus detentores os mesmos direitos dos DR's Ordinários detidos na data-base.

ATUALIZAÇÕES DA LETTERONE TECHNOLOGY SOBRE AS NEGOCIAÇÕES DA PROPOSTA DE UNIÃO DA OI COM A TIM NO BRASIL

No dia 25 de fevereiro de 2016, em continuidade aos Factos Relevantes divulgados em 26 e 30 de outubro de 2015, a Oi informou que foi comunicada pela LetterOne Technology (UK) LLP ("L1 Technology") de que tinha sido avisada pela TIM que esta não possuía interesse em aprofundar negociações a respeito da possibilidade de uma combinação de negócios com a Oi, no Brasil. A L1 Technology informou que, sem a participação da TIM, não poderia proceder naquele momento com a operação da forma anteriormente prevista.

A Oi afirmou que continuaria a avaliar os impactos deste anúncio para as possibilidades de consolidação no mercado brasileiro e que continuaria a empreender esforços de melhorias operacionais e transformação do negócio, com foco em austeridade, otimização de infraestrutura, revisão de processos e ações comerciais.

ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DA OI

No dia 24 de março de 2016, a Oi informou que foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada no mesmo dia, a alteração da Política de Divulgação de Ato ou Facto Relevante da Companhia, com o objetivo de incluir a faculdade conferida pela Instrução da CVM nº 547/14, que possibilita a divulgação de atos ou factos relevantes em portal de notícias com página na rede mundial de computadores, que disponibilize, em secção com acesso gratuito, a informação em sua integralidade.

Neste sentido, a Oi informou que passará a realizar as suas publicações por meio do Portal NEO1 (<http://www.portalneo1.net/>). Adicionalmente a Oi ressaltou que seus atos ou factos relevantes, bem como demais informações corporativas, continuarão a ser também divulgados por meio do Sistema de Informações Periódicas da CVM (Sistema IPE), além da sua página de Relações com Investidores (<http://www.oi.com.br/ri>). A Oi atualizará o seu Formulário Cadastral para refletir as mudanças informadas.

DESCONTINUAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE GUIDANCE PELA OI

No dia 24 de março de 2016, a Oi informou que decidiu não divulgar projeções sobre desempenho futuro (guidance) para o ano de 2016, de forma a dar flexibilidade à Oi face à instabilidade macroeconómica atual, tendo em vista a volatilidade verificada no ambiente macroeconómico nos últimos meses, especialmente com relação aos índices adotados como premissas para fundamentar a divulgação de projeções, como taxa de inflação e crescimento do PIB, por exemplo.

AQUISIÇÃO DE AÇÕES PRÓPRIAS

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do art.º 2 do artigo 11.º e no artigo 13.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, a PHAROL procedeu entre os dias 1 de fevereiro e 11 de abril de 2016 à aquisição, através da Euronext Lisbon, de 10.225.000 ações próprias, por um valor total de 1.603.908 Euros (1.416.308 Euros até 31 de março e 187.600 após essa data), tal como aprovado na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 4 de novembro de 2015.

Após estas operações de compra, a PHAROL passou a deter 30.865.000 ações próprias, correspondentes a 3,44% do seu capital social.

DEREGISTRATION

A PHAROL aprovou no Conselho de Administração ocorrido no dia 28 de março de 2016 efetuar-se o deregistration dos seus valores mobiliários registados na SEC como foreign private issuer. No dia 26 de abril de 2016, a PHAROL arquivou junto à SEC um formulário Form 15F para efetivar o deregistration, e segundo as regras da SEC, as obrigações da PHAROL de arquivar relatórios anuais. A partir de 26 de julho terminou a obrigação de registo dos relatórios junto da SEC, incluindo as suas obrigações de apresentar relatórios anuais no Formulário 20-F e relatórios no Formulário 6-K.

REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA PHAROL

No dia 29 de abril de 2016, a PHAROL, SGPS S.A. comunicou que, em razão da Reorganização Societária, 57.145.521 ações ordinárias de emissão da Oi S.A., detidas pela PHAROL, SGPS S.A., passaram a ser detidas pela BRATEL B.V., sendo que a PHAROL reduziu a sua participação Acionista detida diretamente na Oi S.A. para 71.067.957 ações ordinárias, representativas de 8,61% do capital social total da Oi S.A..

Adicionalmente, informou-se que a BRATEL, em razão da Reorganização Societária, passou a deter 112.594.247 ações ordinárias da Oi S.A..

No dia 19 de maio de 2016, a PHAROL, SGPS S.A. comunicou que, em razão da Reorganização Societária, a totalidade das 71.067.957 ações ordinárias de emissão da Oi S.A., representativas de aproximadamente 8,61% do capital social total da Oi S.A., detidas pela PHAROL, SGPS S.A., passou a ser detida pela BRATEL B.V., tendo a PHAROL deixado de ser Acionista direta da Oi.

Em razão da Reorganização Societária, a Bratel passou a deter 183.662.204 ações ordinárias da Oi S.A., as quais representam aproximadamente 22,24% do capital social total da Oi S.A. (27,18% excluindo as ações de tesouraria). Assim, uma vez que a PHAROL detém a totalidade das ações representativas do capital social da BRATEL, com a referida Reorganização Societária, a PHAROL passou a deter, indiretamente, 183.662.204 ações ordinárias da Oi S.A., representativas de aproximadamente 22,24% do capital social total da Oi S.A.

Por fim, a participação Acionista da BRATEL na Oi S.A. é detida para fins de investimento, sem a intenção de alterar o seu controle.

APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OI PARA NEGOCIAÇÕES COM CERTOS CREDORES FINANCEIROS

No dia 16 de maio de 2016, a Oi anunciou que seu Conselho de Administração aprovou que a diretoria da Oi desse início a negociações relativas às dívidas financeiras da Oi e das suas controladas. A Oi e dos seus assessores marcaram reuniões nessa semana em New York para iniciar discussões formais com Moelis & Company, na qualidade de assessor para um Comitê formado por um grupo heterogêneo de titulares de bonds emitidos pela Oi e por suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A.. A Oi solicitou que os titulares de bonds que não fizessem parte do Comitê que contatassem Moelis & Company e se juntassem ao Comitê.

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS

No dia 24 de maio de 2016, após a realização da Assembleia Geral Anual de Acionistas a PHAROL comunicou ao mercado que foram adotadas pelos Senhores Acionistas as seguintes deliberações:

> Aprovação dos relatórios de gestão, dos balanços e das contas individuais e consolidadas relativos ao exercício de 2015;

> Aprovação da proposta de aplicação de resultados e distribuição extraordinária de dividendos nos seguintes termos:

- Transferência para a rubrica de resultados transitados da totalidade do resultado líquido do exercício no montante negativo de 693.892.303 Euros.
- Pagamento aos Acionistas de um montante global de 25.969.425 Euros, correspondendo a 0,03 Euros por ação relativamente ao número total de ações emitidas.
- O montante de 0,03 Euros por ação acima referido será pago aos Acionistas no próximo dia 9 de junho de 2016 (ex-dividend date: 7 de junho de 2016).

> Apreciação geral da Administração e da fiscalização da Sociedade, tendo sido aprovado um voto de apreço e confiança ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas e a cada um dos seus membros pela forma como conduziram a gestão da Sociedade no exercício de 2015;

> Não aprovação da alteração das disposições estatutárias que preveem a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por cada Acionista;

> Aprovação da declaração da Comissão de Vencimentos relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos de Administração e de fiscalização da Sociedade.

Na Assembleia Geral estiveram presentes ou representados Acionistas detentores de 42,51% do capital social.

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

No dia 24 de maio de 2016, a PHAROL anunciou que no dia 9 de junho de 2016 procederia ao pagamento do seguinte valor por ação:

- Montante Ilíquido - Euro 0,03
- Retenção na fonte IRS/IRC (28% /25%) - Euro 0,0084/ Euro 0,0075
- Montante Líquido - Euro 0,0216/ Euro 0,0225

POSIÇÃO ECONÓMICA DA RENAISSANCE TECHNOLOGIES LLC

No dia 2 de junho de 2016, a PHAROL informou que passou a ser imputável à Renaissance Technologies LLC uma posição económica de 2% do capital social da PHAROL, sem direito a voto, através de instrumentos financeiros derivados com liquidação financeira, detidos pelos fundos GF Trading LLC e RIDGE Master Trading LP, geridos por aquela entidade.

Esta situação ocorreu na sequência de equity swaps contratados pelos referidos fundos, reportado no dia 1 de junho, que determina o direito de aquisição de 18.003.736 ações da PHAROL.

RENÚNCIA DO DIRETOR PRESIDENTE DA OI

No dia 10 de junho de 2016, a Oi informou que Bayard De Paoli Gontijo apresentou a sua renúncia ao cargo de Diretor Presidente da Companhia. O Conselho de Administração da Oi, nesta data, elegeu, em substituição a Bayard De Paoli Gontijo, Marco Norci Schroeder como Diretor Presidente da Oi, que também cumulará as funções de Diretor Administrativo Financeiro, que atualmente exerce.

AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONISTA RELEVANTE DA OI PELA BRIDGE

No dia 15 de junho de 2016, a Oi informou que recebeu um comunicado da BRIDGE com a indicação de que esta última se tornou detentora, por meio de fundo de investimento sob sua gestão, do total de 31.704.328 ações ordinárias e 17.190.300 ações preferenciais de emissão, equivalentes a 4,75% do capital votante e 10,90% das ações preferenciais emitidas, totalizando 5,92% do capital social da Oi e que esta aquisição da participação do Fundo sob sua gestão não objetiva atingir percentual de participação Acionista em particular. A BRIDGE informa ainda que não tem intenção de alterar a composição do controle da Oi, cujo capital social é disperso no mercado, mas objetiva influenciar na estrutura administrativa da empresa. Declara, por

oportuno, que não possui outros valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos referenciados nas participações adquiridas e não celebrou quaisquer contratos ou acordos que regulem o exercício de direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Oi.

EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO ARBITRAL INICIADO CONTRA A AFRICATEL KG

No dia 16 de junho de 2016, a Oi informou que suas subsidiárias integrais PT Participações, SGPS, S.A. ("PT Participações") e Africatel GmbH & Co. KG ("Africatel KG") e sua controlada Africatel Holdings B.V. ("Africatel BV"), em que a Companhia possui participação de 75%, celebraram uma série de contratos com a Samba Luxco S.à r. l. ("Samba" ou "Helios"), uma afiliada da Helios Investors LP e detentora dos restantes 25% da Africatel BV, com o principal objetivo de resolver e extinguir o procedimento arbitral iniciado contra a Africatel KG em novembro de 2014.

Nos termos do Contrato de Resolução e Permuta de Ações (Settlement and Share Exchange Agreement - "SSEA") celebrado nesta data, a Samba deverá, quando da implementação do acordo: (i) encerrar o procedimento arbitral em curso e dar quitação às subsidiárias da Oi com relação a todas as demandas pretéritas e atuais relacionadas a supostas violações ao acordo de Acionistas da Africatel BV, datado de 13 de agosto de 2007, e seus aditamentos ("Acordo de Acionistas da Africatel") e suscitadas na arbitragem, (ii) renunciar a certos direitos de aprovação que possui segundo o Acordo de Acionistas da Africatel, e (iii) transferir para a Africatel BV, subsidiária da Oi, 11.000 ações representativas do capital social da Africatel BV, cada uma com valor nominal de € 1,00, reduzindo-se a participação da Samba na Africatel BV de 25% para 14%.

Em contrapartida, a Africatel BV deverá transferir para a Samba a sua participação de aproximadamente 34% no capital social da operadora namibiana de telecomunicações Mobile Telecommunications Limited.

A implementação do acordo está sujeita à obtenção das aprovações regulatórias e anticoncorrenciais necessárias.

Para tornar o SSEA eficaz, as partes também celebraram aditivos ao Acordo de Acionistas da Africatel, sendo que novo aditivo ao referido acordo de Acionistas deverá ser celebrado quando da implementação do acordo entre as partes.

ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONISTA RELEVANTE DA OI PELA ONTARIO TEACHERS

No dia 16 de junho de 2016, a Oi informou que recebeu um comunicado da ONTARIO TEACHERS' PENSION PLAN BOARD ("OTPP") com a indicação que esta última vendeu, em transações realizadas nas datas de 13 e 14 de junho, um número total de 7.034.767 ações ordinárias da Oi. Em virtude desta transação, a participação da OTPP no capital votante da Oi encontra-se abaixo do limite de 5%. A OTPP detinha

39.366.866 ações ordinárias, que representavam 5,89% do total das ações ordinárias e atualmente detém 32.332.099 ações ordinárias, que representam 4,84% do total das ações ordinárias da Oi.

A OTPP ainda informou que sua participação Acionista na Oi é detida exclusivamente para fins de investimento, sem a intenção de alterar o controle ou influenciar a estrutura da Administração. Nesta data, a OTPP não é detentora de nenhuma ação preferencial emitida pela Companhia.

RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DA OI

No dia 17 de junho de 2016, a Oi informou que foi envolvida em negociações com membros de um grupo ad hoc ("Grupo Ad Hoc") constituído de detentores de, ou administradores de entidades detentoras de participação económica em (i) das Notes 9,750% com vencimento em 2016 emitidas pela Oi S.A., (ii) das Notes 5,125% com vencimento em 2017 emitidas pela Oi S.A. e garantidas pela Telemar Norte Leste S.A. ("Telemar"), (iii) das Notes 9,500% com vencimento em 2019 emitidas pela Oi S.A. e garantidas pela Telemar, (iv) das Notes 5,500% com vencimento em 2020 emitidas pela Oi S.A. e garantidas pela Telemar, (v) das Notes 5,625% com vencimento em 2021 emitidas pela Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. ("Oi Netherlands") e garantidas pela Oi S.A., (vi) das Notes 5,750% com vencimento em 2022 emitidas pela Oi Netherlands e garantidas pela Oi S.A., (vii) das Notes 6,250% com vencimento em 2016 emitidas pela Portugal Telecom International Finance B.V. ("PTIF") e garantidas pela Oi S.A., (viii) das Notes 4,375% com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi S.A., (ix) das Notes 5,875% com vencimento em 2018 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi S.A., (x) das Notes 5,000% com vencimento em 2019 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi S.A., (xi) das Notes 4,625% com vencimento em 2020 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi S.A., (xii) das Notes 4,500% com vencimento em 2025 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi S.A., e (xiii) das Notes 5,242% com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi S.A. (em conjunto, "Notes," e tais titulares das Notes, em conjunto com os administradores das entidades detentoras de participação económica nas Notes, "Titulares de Notes").

Anteriormente a esta data, a Oi firmou um acordo de confidencialidade ("Acordo de Confidencialidade") com certos membros do Grupo Ad Hoc para atuar como um comitê ("Comitê") para facilitar as discussões a respeito da estrutura de capital da Oi e potenciais alternativas para uma proposta de reestruturação da Oi.

Nos termos do Acordo de Confidencialidade, a Oi acordou em tornar público, após o fim de um período previsto no Acordo de Confidencialidade, certas informações a respeito de discussões e/ou negociações havidas entre a Oi e o Comitê com relação à reestruturação da Oi, bem como toda informação material não pública relativa à Oi, que a Oi disponibilizou ao Comitê ("Informações Confidenciais"). As informações incluídas neste Facto Relevante e certos documentos disponíveis no website da Oi aqui referidos estão a ser divulgadas para cumprir com as obrigações de divulgação pública da Oi, assumidas nos termos do Acordo de Confidencialidade. O Acordo de Confidencialidade foi extinto de acordo com seus termos, exceto se de outra forma ali previsto.

Ademais, o conteúdo dos Documentos, na Declaração sobre os Recebíveis, do Term Sheet da Oi e do Term Sheet dos Titulares de Notes não deve ser interpretado como orientação (guidance) da Oi com relação a

seus resultados futuros e a Oi não assume qualquer responsabilidade na atualização de tal conteúdo ou das informações a qualquer tempo.

Os Documentos, o Term Sheet da Oi e o Term Sheet dos Titulares de Notes foram divulgados pela Oi, nas versões originais em inglês e em traduções livres para o português, no website da Oi, disponível em <http://ir.oi.com.br> (inglês) e <http://ri.oi.com.br> (português), bem como por meio do Módulo IPE do Sistema Empresas.NET, na categoria "Dados Econômicos Financeiros - Press Release".

FACTO RELEVANTE DA OI - PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No dia 20 de junho de 2016, a Oi comunicou que ajuizou em conjunto com suas subsidiárias integrais, diretas e indiretas, Oi Móvel S.A., Telemar Norte Leste S.A., Copart 4 Participações S.A, Copart 5 Participações S.A., Portugal Telecom International Finance BV, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. ("Empresas Oi"), o pedido de recuperação judicial das Empresas Oi perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Conforme previamente anunciado, as Empresas Oi vinham empreendendo esforços e estudos, em conjunto com seus assessores financeiros e legais, para otimizar sua liquidez e perfil de endividamento. A Oi, em conjunto com seus assessores legais e financeiros, também conduzia negociações com seus credores financeiros e com a Moelis & Company, na qualidade de assessor financeiro de um grupo de titulares de bonds, com vista a uma reestruturação consensual de dívidas das Empresas Oi com o objetivo de fortalecer a sua estrutura de capital.

No entanto, considerando os desafios decorrentes da situação econômico-financeira das Empresas Oi à luz do cronograma de vencimento das suas dívidas financeiras, ameaças ao caixa das Empresas Oi representadas por iminentes penhoras ou bloqueios em processos judiciais, e tendo em vista a urgência na adoção de medidas de proteção das Empresas Oi, a Oi julgou que a apresentação do pedido de recuperação judicial seria a medida mais adequada, neste momento, para (i) preservar a continuidade da oferta de serviços de qualidade aos seus clientes, dentro das regras e compromissos assumidos com a ANATEL, (ii) preservar o valor das Empresas Oi, (iii) manter a continuidade do seu negócio e função social, de forma a proteger de forma organizada os interesses das Empresas Oi e das suas subsidiárias, dos seus clientes, dos seus Acionistas e demais stakeholders, e (iv) proteger o caixa das Empresas Oi.

O pedido de recuperação foi ajuizado em razão dos obstáculos enfrentados pela Administração da Oi para encontrar uma alternativa viável junto aos seus credores que possibilitasse à Oi atingir os objetivos mencionados acima, e para viabilizar a proteção adequada das Empresas Oi contra credores, preservando a continuidade das atividades empresariais das Empresas Oi. O total dos créditos com pessoas não controladas pela Oi listados nos documentos protocolados com o pedido de recuperação judicial soma, nesta data, aproximadamente R\$ 65,4 bilhões. A Administração das Empresas Oi pretende tomar as providências e adotar os atos necessários à efetivação do pedido de recuperação, em todas as jurisdições nas quais tais medidas sejam necessárias.

INFORMAÇÃO ADICIONAL DA PHAROL AO FACTO RELEVANTE DIVULGADO PELA OI

No dia 21 de junho, a PHAROL comunicou aos seus Acionistas e ao mercado em geral que a sua participada Oi S.A. ("Oi"), em conjunto com suas subsidiárias integrais, diretas e indiretas, Oi Móvel S.A., Telemar Norte Leste S.A., Copart 4 Participações S.A, Copart 5 Participações S.A., Portugal Telecom International Finance BV, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. ("Empresas Oi"), registou na data de ontem, 20 de junho de 2016, um pedido de recuperação judicial das Empresas Oi junto da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 e do art.º 122, parágrafo único da LSA do Brasil, com caráter de urgência, em conformidade com decisão unanimemente aprovada pelo Conselho de Administração da Oi – no qual têm assento quatro administradores designados pela PHAROL - e também por unanimidade nos órgãos societários competentes das demais Empresas Oi, em reuniões realizadas na mesma data.

Conforme previamente anunciado, as Empresas Oi, em conjunto com os seus assessores financeiros e jurídicos, tinham vindo a empreender esforços e estudos para otimizar a sua liquidez e perfil de endividamento e a conduzir negociações com seus credores financeiros e com a Moelis & Company, na qualidade de assessor financeiro de um grupo de titulares obrigacionistas, visando uma reestruturação negociada de dívidas das Empresas Oi, com o objetivo de fortalecer a sua estrutura de capital.

O pedido de recuperação judicial será submetido a ratificação da Assembleia Geral da Oi, que foi convocada pelo Conselho de Administração para o dia 22 de julho de 2016.

A PHAROL informa ainda que, de acordo com a comunicação da Oi, não estão previstas, no âmbito do processo de Recuperação Judicial, mudanças na estrutura do quadro funcional ou nos órgãos sociais das Empresas Oi e que todas as obrigações laborais da Companhia e os benefícios atuais serão mantidos.

REVISÃO DO RATING DE RISCO DA OI PELA DA FITCH

No dia 21 de junho de 2016, a Oi informou que a Fitch anunciou a revisão do rating de crédito atribuído à Oi, diminuindo o rating de longo prazo nas escalas global e nacional de C para D.

REVISÃO DO RATING DE RISCO DA OI PELA DA MOODY'S

No dia 21 de junho de 2016, a Oi informou que a Moody's anunciou a revisão do rating de crédito atribuído à Companhia, diminuindo o rating de longo prazo na escala global de Caa1 para C.

REVISÃO DO RATING DE RISCO DA OI PELA DA S&P

No dia 21 de junho de 2016, a Oi informou que a Standard & Poor's anunciou a revisão do rating de crédito

atribuído à Companhia, diminuindo o rating de longo prazo na escala global de CCC- para D e na escala nacional de brCCC- para D.

FACTO RELEVANTE DA OI - DEFERIMENTO DE TUTELA DE URGÊNCIA NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No dia 22 de junho de 2016, a Oi informou que o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro deferiu, no processo de Recuperação Judicial requerido pela Oi S.A. e determinadas subsidiárias (as "Empresas Oi"), o pedido de tutela de urgência, para determinar:

- a) A suspensão de todas as ações e execuções contra as Empresas Oi, pelo prazo de 180 dias, de modo a evitar que constrições judiciais sejam realizadas no período compreendido entre o ajuizamento da recuperação judicial e o deferimento do seu processamento;
- b) A dispensa da apresentação de certidões negativas em qualquer circunstância relacionada as Empresas Oi, inclusive para que exerçam suas atividades (incluindo certidão negativa de débitos referentes às receitas administradas pela ANATEL e certidão negativa de distribuição de pedidos de falência e recuperação judicial).

DEFERIMENTO À OI PELO TRIBUNAL DE FALÊNCIAS NO DISTRITO SUL DE NEW YORK

No dia 22 de junho de 2016, a Oi informou que o Tribunal Federal de Falências no Distrito Sul de New York deferiu o pedido de tutela provisória ("Decisão da Tutela") requerida pela Oi, Telemar Norte Leste S.A., Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Oi Móvel S.A. ("Devedores") nos processos ajuizados em 21 de junho de 2016 nos termos previstos no Capítulo 15 do Código de Falências dos Estados Unidos.

A Decisão da Tutela, deferida sob a lei 11 U.S.C., seção 362 do Código Federal dos Estados Unidos, previne os credores de iniciarem ações contra os Devedores ou seus bens localizados dentro da jurisdição territorial dos Estados Unidos e impede a rescisão de contratos existentes regidos pelas leis dos Estados Unidos dos quais os Devedores sejam parte. Essa tutela provisória será mantida até que os Devedores obtenham reconhecimento integral da corte americana dos seus pedidos conforme o Capítulo 15. Havendo o reconhecimento, uma suspensão por força da Lei 11 U.S.C., Seção 362 do Código Federal dos Estados Unidos entrará em vigor automaticamente visando à proteção dos Devedores e de seus bens localizados nos Estados Unidos.

A audiência para a corte avaliar os pedidos dos Devedores foi agendada para 21 de julho de 2016. A Decisão da Tutela encontra-se à disposição no website do tribunal (<https://ecf.nysb.uscourts.gov>).

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA OI RECONHECIDA COMO PROCEDIMENTO PRINCIPAL ESTRANGEIRO NA INGLATERRA E PAÍS DE GALES

No dia 22 de junho de 2016, a Oi informou que a Suprema Corte de Justiça da Inglaterra e País de Gales emitiu ordens reconhecendo, com relação à Companhia, Telemar Norte Leste S.A. e Oi Móvel S.A. (em conjunto, os "Devedores"), o pedido de recuperação judicial formulado no Brasil nos termos da Lei nº 11.101/05 e da Lei de Sociedades Anônimas Brasileira, como sendo um procedimento principal estrangeiro segundo Legislação Modelo da UNCITRAL sobre Insolvência Transfronteiriça (conforme estabelecido no Anexo 1 do Regulamento de Insolvência Transfronteiriça de 2006 (S.I. 2006 Nº 1030)) ("Ordens de Reconhecimento").

As Ordens de Reconhecimento estabelecem que o início ou prosseguimento de procedimentos (incluindo quaisquer ações de execução) na Inglaterra e País de Gales com relação aos ativos, direitos, obrigações e responsabilidades dos Devedores está suspenso a partir de 23 de junho de 2016.

ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONISTA RELEVANTE DA OI PELA HSBC

No dia 22 de junho de 2016, a Oi informou que recebeu correspondência da HSBC Global Asset Management (UK) Limited, com a indicação de que a HSBC Global Asset Management (UK) Limited, neste ato representada de acordo com o Artigo 12 da Instrução CVM 358, anuncia que a soma das ações em portfólio administradas pelo HSBC corresponde a 0.00% do capital listado da companhia.

ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONISTA RELEVANTE DA OI PELA BLACKROCK

No dia 24 de junho de 2016, a Oi informou que recebeu correspondência da BlackRock, Inc. ("BlackRock"), que em nome de alguns de seus clientes, na qualidade de administrador de investimentos, informa que alienou ações preferenciais emitidas pela Oi, sendo que, em 22 de junho de 2016, suas participações alcançaram, de forma agregada, 5.189.650 ações preferenciais e 184.173 American Depositary Receipts ("ADRs"), representativos de ações preferenciais, totalizando 5.373.823 ações preferenciais, representando aproximadamente 3,40% do total de ações preferenciais emitidas pela Oi. O objetivo das participações societárias acima mencionadas é estritamente de investimento, não objetivando alteração do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia e também não foram celebrados, pela BlackRock, quaisquer contratos ou acordos que regulem o exercício de direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Oi.

TRANSAÇÕES DE DIRIGENTES

No dia 27 de junho, a PHAROL informou sobre a transação relativa a ações da PHAROL realizada no dia 24

de junho de 2016, em mercado regulamentado, pelo Presidente do Conselho de Administração, Luís Maria Viana Palha da Silva, nos seguintes moldes:

DATA	QUANTIDADE	COMPRA/VENDA	BOLSA/FORA DE BOLSA	PREÇO EUR:
24-06-2016	100.000	Compra	Bolsa	0,085

Luís Maria Viana Palha da Silva é membro do Conselho de Administração da PHAROL, SGPS SA, pelo que é considerado Dirigente da PHAROL, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários ("Cód. VM").

De acordo com informação recebida pela PHAROL, após a transação acima referida passou a deter 200.000 ações da PHAROL relativas a 0,022% do respetivo capital social e correspondentes direitos de voto.

PEDIDO DE INSOLVÊNCIA CONTRA A OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.

No dia 27 de junho, a Oi informou que a Syzigy Capital Management Ltd. protocolou na Justiça da Holanda um pedido de insolvência (involuntary bankruptcy) contra a Oi Brasil Holdings Coöperatief UA ("Oi Brasil Holdings"), um dos veículos financeiros da Oi na Holanda, com base no não cumprimento, pela Oi Brasil Holdings, relacionado aos bonds emitidos pela Oi Brasil Holdings no valor principal total de oitocentos mil dólares. Tal medida agressiva por parte de um titular minoritário de bonds não foi inesperada, e a Oi está preparada para tomar todas as medidas cabíveis, inclusive na Holanda, para se proteger contra as tais ações e não espera que haja impactos sobre o processo de recuperação judicial em curso no Brasil.

A Oi e determinadas subsidiárias ("Empresas Oi"), inclusive a Oi Brasil Holdings, obtiveram junto à Justiça brasileira, responsável pela supervisão do processo de recuperação judicial, por meio de liminar, proteção contra execuções em seu pedido de recuperação judicial. Além disso, cortes do Reino Unido e dos Estados Unidos também concederam reconhecimento e tutela provisória protegendo certas Empresas Oi de ações de credores em tais jurisdições.

Não obstante esta recente ação tomada na Holanda, a Oi pretende continuar a ingressar em discussões construtivas de uma reorganização com a maioria dos seus credores no contexto do processo de recuperação judicial das Empresas Oi no Brasil.

DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA OI

No dia 30 de junho de 2016, a Oi comunicou que em 29 de junho de 2016, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial da Companhia e de suas subsidiárias integrais, diretas e indiretas, Oi Móvel S.A., Telemar Norte Leste S.A., Copart 4 Participações S.A, Copart 5 Participações S.A., Portugal Telecom International Finance

BV e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. ("Empresas Oi"), determinando, entre outras medidas, especialmente:

- a) a intimação da ANATEL para apresentar, no prazo de 5 dias, até 5 nomes de pessoas jurídicas com idoneidade e expertise sobre a matéria, para serem avaliados para nomeação como administrador judicial;
- b) a ratificação da decisão que concedeu medida de urgência, no sentido de dispensar as Empresas Oi da apresentação de certidões negativas para que exerçam as suas atividades;
- c) a ratificação da decisão que concedeu a medida de urgência, no tocante à suspensão de todas as ações e execuções por 180 dias úteis;
- d) a suspensão da eficácia de cláusulas inseridas em contratos firmados pelas Empresas Oi que acarretem a extinção de tais contratos em razão do pedido de recuperação judicial;
- e) a permissão para que as Empresas Oi participem de processos licitatórios de todas as espécies;
- f) que as Empresas Oi acrescentem após o seu nome empresarial a expressão "em recuperação judicial", de acordo com o previsto na Lei nº 11.101/05;
- g) a suspensão apenas da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito, em face das Empresas Oi, pelo prazo de 180 dias úteis;
- h) a apresentação por parte das Empresas Oi das contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;
- i) que sejam oficiadas todas as Presidências e Corregedorias Gerais de Justiça do Brasil (Tribunais Superiores, Estaduais e Federais), e Corregedorias dos Tribunais Regionais e Superior do Trabalho, informando a suspensão das ações nos termos explicitados na decisão e solicitando a expedição de aviso às respectivas serventias judiciais subordinadas, no sentido de que: I) a habilitação dos créditos sujeitos à recuperação judicial deverá ser formalizada nos termos da Lei nº 11.101/05, e não se processará de ofício, mas sim, mediante requerimento formal do próprio credor, instruído da devida certidão de crédito, e II) as ações judiciais em curso, sejam as requerentes autoras ou rés, e que demandem quantia ilíquida, na forma prevista no art.6º, § 1º da Lei nº 11.101/05, deverão prosseguir no juízo no qual estiverem se processando, até a execução; e os provimentos jurisdicionais que traduzam constrição patrimonial ou que versem sobre o bloqueio ou penhora de quantia ilíquida ou não, que impliquem em qualquer tipo de perda patrimonial das requerentes, ou interfira na posse de bens afetos a sua atividade empresarial também deverão ser suspensos, cabendo ao juízo da recuperação judicial a análise do caso concreto; e
- j) que os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de Assembleia Geral para a constituição do comitê de credores ou substituição de seus membros, observado o disposto na Lei nº 11.101/05.

O Juízo também determinou que as Empresas Oi apresentem o plano de recuperação no prazo de 60 dias úteis da publicação da decisão, o qual deverá observar os requisitos da Lei nº 11.101/05.

PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA - HESTIA INVESTMENTS DAC

No dia 5 de julho de 2016, a Hestia Investments DAC, passou a deter uma participação qualificada de 4,70% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

Esta situação ocorreu na sequência da aquisição de 26.895.375 ações ordinárias, representativas de 3% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL, pela referida entidade no dia 30 de junho.

No seguimento deste acontecimento, a Hestia Investments DAC passou a deter uma participação social correspondente a um total de 42.112.574 ações ordinárias, representativas de aproximadamente 4,7% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA – NOVO BANCO S.A.

No dia 5 de julho de 2016, o Novo Banco S.A. passou a deter uma participação qualificada de 9,56% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

A redução ocorreu na sequência da alienação pelo NOVO BANCO, no dia 30 de junho de 2016 com liquidação financeira no dia 5 de julho de 2016, de 26.895.375 ações ordinárias, representativas de aproximadamente 3,0% do capital social e direitos de voto da PHAROL, numa operação fora de bolsa, pelo preço de EUR 0,17 por ação.

Na sequência desta alienação, o NOVO BANCO passou a deter uma participação social correspondente a um total de 85.665.125 ações ordinárias, representativas de aproximadamente 9,56% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

FACTO RELEVANTE DA OI - REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia 7 de julho de 2016, a Oi comunicou que o Acionista Societé Mondiale Fundo de Investimento em Ações, representado pela sua gestora Bridge Administradora de Recursos Ltda., titular da participação de 6,64% do capital social da Oi, requereu ao Conselho de Administração, com base no art.º 123, parágrafo único, alínea c) da Lei das S.A., a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária da Oi, no prazo de até 8 dias, para deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Discutir e avaliar a atual situação económico-financeira da Oi, bem como os desafios a serem enfrentados daqui em diante, contemplando eventuais sugestões dos Acionistas, a serem consideradas pelos administradores da Oi, no processo de soerguimento económico-financeiro ora em curso;

(ii) Deliberar sobre a destituição dos membros do Conselho de Administração da Oi a seguir listados, em votações individuais:

a) Rafael Luis Mora Funes (titular) e João do Passo Vicente Ribeiro (suplente);

- b) João Manuel Pisco de Castro (titular) e Pedro Guimarães e Melo de Oliveira Guterres (suplente);
- c) Luís Maria Viana Palha da Silva (titular) e Maria do Rosário Amado Pinto Correia (suplente);
- d) André Cardoso de Menezes Navarro (titular) e Nuno Rocha dos Santos de Almeida e Vasconcellos (suplente);
- e) Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (titular sem suplente);

(iii) Deliberar sobre a destituição do membro do Conselho de Administração Marcos Grodetzky (titular sem suplente);

(iv) Deliberar sobre a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração, em substituição àqueles destituídos, e também para as posições vagas do Conselho de Administração, assim como para as vagas dos Conselheiros Sérgio Franklin Quintella e Joaquim Dias de Castro, que apresentaram suas renúncias ao Conselho, para cumprimento do mandato remanescente, observado o disposto no art. 69 do Estatuto Social da Companhia. O Conselho de Administração está a avaliar o requerimento de convocação de Assembleia apresentado e manifestar-se-á sobre a matéria dentro do prazo previsto na Lei das S.A..

INFORMAÇÃO DIVULGADA PELA PHAROL SUBSEQUENTE AO FACTO RELEVANTE DA OI - REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A PHAROL, relativamente ao facto relevante divulgado pela Oi - Requerimento de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, informa que tem atuado, como Acionista, na defesa dos interesses da Oi, e entende que o Conselho de Administração da Companhia tem vindo a adotar as medidas necessárias tanto para proteção dos seus ativos como para a superação da crise económico-financeira que a Oi enfrenta. O pedido de recuperação judicial recentemente apresentado pela Oi insere-se nessa estratégia, ao procurar um processo organizado de renegociação de seus passivos e de proteção legal de todos os stakeholders da Companhia.

A PHAROL está convicta que todos e cada um dos membros do Conselho de Administração da Oi está a cumprir e continuará a observar os seus deveres fiduciários e atuar no melhor interesse da Companhia, atuando os mecanismos de governança previstos no Estatuto Social da Oi e os direitos de voto dos Acionistas, nos termos da lei, de modo a cumprir a estratégia e o plano traçado, com o objetivo único de viabilizar a sua recuperação financeira.

Ao mesmo tempo, espera que os membros do Conselho de Administração da Oi continuem atentos ao eventual aparecimento de investidores – seja do lado do equity, seja do lado dos credores – centrados no retorno oportunístico do seu capital e que, muitas vezes, atuam de forma a obter uma posição negocial vantajosa, em detrimento dos interesses das sociedades que atravessam dificuldades financeiras. Em consequência medidas que gerem instabilidade, em desacordo com o Estatuto Social e interesses da Oi, poderão causar os maiores prejuízos materiais e à imagem da Oi e, portanto, devem ser evitadas por todos os Acionistas.

A PHAROL, permanece alinhada com o cumprimento do compromisso assumido e amplamente divulgado de promover a recuperação da situação financeira da Oi e manterá os seus Acionistas informados acerca de qualquer desenvolvimento relevante sobre o tema.

RESPOSTA DA OI AO OFÍCIO BM&BOVESPA nº244

No dia 8 de julho de 2016, a Oi prestou esclarecimentos a pedido da BM&BOVESPA a respeito da notícia veiculada no dia 7 de julho por meio do site "Portal G1", sob o título: "TCU determina à Anatel suspensão de acordo com a Oi". A Oi informa não ter sido oficialmente cientificada do teor do Despacho referenciado em tal notícia, proferido no âmbito de processo classificado como restrito do Tribunal de Contas da União ("TCU"), do qual não é parte. Dessa forma, não é possível à Oi tecer comentários acerca do conteúdo de tal Despacho.

Ainda assim, a Oi considera que as informações constantes da notícia não alteram a situação anteriormente divulgada ao mercado por esta Oi. Consta da notícia informação segundo a qual "A suspensão do acordo vale até que o tribunal faça o julgamento final sobre o tema". Em Comunicado ao Mercado datado de 20 de maio de 2016, mediante o qual a Oi informou acerca da "Aprovação de Termo de Ajustamento de Conduta pela ANATEL", foi consignado que a aprovação do Termo de Ajustamento de Conduta ("TAC") estava sujeita à aprovação do TCU para sua efetivação. Dessa maneira, de acordo com o que consta da notícia, não decorre do Despacho qualquer alteração ao quadro de suspensão da efetividade do TAC até a aprovação do TCU, anteriormente já divulgado ao mercado em geral. O processo de recuperação judicial em curso tem por objeto assegurar à Oi as condições de viabilidade econômica que lhe permitem o cumprimento de suas obrigações, inclusive aquelas assumidas no âmbito do TAC. Tal iniciativa proporcionará benefícios para a sociedade por meio de investimentos em serviços de telecomunicações adequados às demandas atuais dos usuários, estabelecendo um ciclo virtuoso para promover melhorias da qualidade nos serviços e o desenvolvimento econômico e social do país.

RENÚNCIA DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

No dia 11 de julho de 2016, a PHAROL informou que os membros da Mesa da Assembleia Geral da PHAROL, comunicaram ao Presidente do Conselho Fiscal a renúncia aos seus cargos.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. João Vieira de Almeida renunciou invocando razões de ordem profissional no que foi acompanhado pelo respetivo Secretário da Mesa.

AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONISTA RELEVANTE DA OI PELA POINTSTATE CAPITAL

No dia 11 de julho de 2016, a Oi comunicou que recebeu correspondência da PointState Capital LP em que

esta última informa que se tornou detentora do total de 34.500.000 (trinta e quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias emitidas pela Oi S.A., equivalentes a 5,16% das ações em circulação da Oi, por meio da titularidade de 6.900.000 American Depositary Receipts (“ADR”) referenciados em tais ações.

A PointState informa que atualmente não tem a intenção de alterar a composição do controle da Oi, e que atualmente não tem a intenção de influenciar a Administração da Oi.

A PointState declara, ainda, que não possui outros valores mobiliários além das ADRs adquiridas e aqui mencionadas, e que não é parte de qualquer acordo que regule o exercício de direito a voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Oi.

AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONISTA RELEVANTE DA OI PELA MARATHON ASSET MANAGEMENT LP

No dia 12 de julho de 2016, a Oi comunicou que recebeu correspondência de MARATHON ASSET MANAGEMENT LP a informar que esta última adquiriu 14.500.000 ações preferenciais da Oi S.A. (“Companhia”), passando a deter 9,2% do total de ações preferenciais da Companhia.

Marathon informa, ainda, que (i) não tem a intenção de alterar ou afetar a composição do controle ou alterar a Administração da Companhia; (ii) não possui outros valores mobiliários ou derivativos referenciados em ações da Companhia; e (iii) não é parte de qualquer acordo que regule o exercício de direito a voto ou a compra e venda de ações de emissão da Oi.

FACTO RELEVANTE DA OI - CARTA DE ACIONISTAS ACERCA DE REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia 15 de julho de 2016, a Oi comunicou que o Acionista Soci t  Mondiale Fundo de Investimento em Ações, que havia requerido, em 7 de julho de 2016, a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, encaminhou ao Conselho de Administração da Companhia correspondência com o seguinte teor: “SOCIÉTÉ MONDIALE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.588.268/0001-01, neste ato representado pela gestora Bridge Administradora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.010.778/0001-42 (“Acionista”), vem a V.Sa. informar que concede prazo adicional à companhia até 22 de julho de 2016 para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, tal como requerida em 7 de julho de 2016. O Acionista, no entanto, reserva-se o direito de convocar a referida Assembleia diretamente como lhe faculta a lei (LSA, art. 123, § único, alínea “c”).”

ESCLARECIMENTO QUANTO À POSIÇÃO ACIONISTA DA OI PELA SOCIÉTÉ MONDIALE

No dia 15 de julho de 2016, a Oi em atendimento ao disposto no artigo 12º da Instrução CVM nº 358/02, comunica que recebeu correspondência da SOCIÉTÉ MONDIALE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, com as informações que se seguem:

“01. SOCIÉTÉ MONDIALE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.588.268/0001-01 (“Acionista”), representado pela sua gestora BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.010.779/0001-42, vem, em resposta ao pedido de esclarecimentos de 12 de julho de 2016 (“Pedido de Esclarecimentos”), expor o que segue.

02. No Pedido de Esclarecimentos, V.Sa. requereu (i) a confirmação da participação detida pelo Acionista, nesta data, em ações ordinárias e preferenciais de emissão da Oi S.A. (“Oi” ou “Companhia”) e (ii) esclarecimentos com relação à ausência de comunicação à Companhia acerca da variação da participação detida pelo Acionista no período compreendido entre a Comunicação de 14.06.2016 e a Comunicação de 07.07.2016.

03. Em primeiro lugar, o Acionista esclarece que detém, na presente data, 46.820.800 ações ordinárias e 7.934.624 ações preferenciais de emissão da Oi, as quais representam, respectivamente, 7,01% das ações ordinárias e 5,03% das ações preferenciais de emissão da Companhia, perfazendo o percentual de 6,63% do capital social da Companhia.

04. Em 14.06.2016 e em 07.07.2016, o Acionista comunicou à Companhia a aquisição de participação Acionista relevante, conforme determina a legislação vigente, sendo certo que não houve variação significativa na participação Acionista do Acionista entre os referidos comunicados.

05. O Acionista esclarece, ainda, que as movimentações posteriores ao Comunicado ao mercado de 14.06.2016 não representaram, em conjunto ou isoladamente, variações relevantes a ensejar a necessidade de comunicação prevista pelo artigo 12, 1º da Instrução CVM n. 358.

06. Contudo, se for do entendimento da Companhia a necessidade de informação em todos os marcos de participação, representados por números percentuais e absolutos, o Acionista passará a observar a interpretação que a Companhia confere à regra legal.

07. Por fim, o Acionista aproveita a oportunidade para esclarecer que o pedido de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, realizado pelo Acionista em 07.07.2016, foi apresentado de forma individual. A escolha dos nomes indicados para integrar o Conselho de Administração da Companhia foi feita pelo Acionista, sem que tenha havido ingerência ou participação de outros investidores da Companhia.

08. O Acionista não possui ou representa interesse comum de qualquer outro Acionista ou grupo de Acionistas da Companhia, tampouco firmou qualquer espécie de acordo de Acionistas, inclusive de voto, que tenha por objeto a participação detida no capital social da Oi ou as deliberações a serem tomadas pelas próximas Assembleias Gerais da Companhia.

09. Pelos fundamentos expostos, o Acionista espera ter esclarecido os pontos abordados por V.Sas., colocando-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos eventualmente necessários.”

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA OI RECONHECIDA COMO PROCEDIMENTO PRINCIPAL ESTRANGEIRO NOS EUA

No dia 21 de julho de 2016, a Oi informou que nesta data a audiência perante o Tribunal Federal de Falências

no Distrito Sul de New York (“Corte de Falências dos Estados Unidos”) para apreciar os pedidos apresentados pela Companhia, Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial e Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Devedores”) nos termos do Capítulo 15 do Código de Falências dos Estados Unidos. Os Devedores haviam pedido o reconhecimento do seu processo conjunto de recuperação judicial atualmente em curso perante a 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (“Processo de Recuperação Judicial”) como um “procedimento principal estrangeiro”, conforme definido na Lei 11 U.S.C., Seção 1502(4) do Código Federal dos Estados Unidos, com relação a cada um dos Devedores.

Nenhuma objeção ao reconhecimento foi apresentada e a Corte de Falências dos Estados Unidos encerrou a audiência proferindo decisão oral reconhecendo o Processo de Recuperação Judicial como um procedimento principal estrangeiro com relação a cada um dos Devedores. Como consequência do reconhecimento, uma suspensão é aplicável automaticamente por força da Lei 11 U.S.C., Seção 362 do Código Federal dos Estados Unidos, estendendo a suspensão provisória obtida em 22 de junho de 2016 e impedindo o ajuizamento de ações nos Estados Unidos contra os Devedores e seus bens localizados em território americano, incluindo ações para rescindir ou de outro modo interferir nos contratos operacionais de telecomunicações dos Devedores nos Estados Unidos.

RATIFICAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA OI

No dia 22 de julho de 2016, a Oi informou que os Acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, ratificaram o pedido de recuperação judicial da Companhia, promovido em conjunto com suas subsidiárias integrais, diretas e indiretas, Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial (em conjunto com a Companhia, “Empresas Oi”), em medida de urgência, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia e pelos órgãos societários competentes das demais Empresas Oi, em 20 de junho de 2016.

Os Acionistas também autorizaram a Administração da Companhia a tomar todas as providências e praticar os atos necessários com relação à recuperação judicial das Empresas Oi, bem como ratificaram todos os atos tomados até esta data.

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OI

No dia 22 de julho de 2016, a Oi informou que o Conselho de Administração da Companhia reuniu-se nesta data para apreciar o requerimento de convocação de Assembleia Geral Extraordinária enviado por Société Mondiale Fundo de Investimento em Ações. Tendo em vista, principalmente, a decisão do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a ação de recuperação judicial da Companhia, que deferiu pedido formulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a fim

de determinar que ocorra a prévia aprovação por parte da ANATEL para, entre outras, eventual transferência do controle societário da Oi, inclusive com relação à troca dos membros do Conselho de Administração da Companhia, o Conselho de Administração da Oi, antes de deliberar pela eventual convocação de Assembleia Geral Extraordinária, entende que deva ser dado integral cumprimento à citada decisão judicial do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ouvindo-se o referido Juízo a respeito da oportunidade e pertinência da requerida convocação.

NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL DA OI

No dia 25 de julho de 2016, a Oi informou que, em 22 de julho de 2016, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a ação de recuperação judicial da Companhia, nomeou a PricewaterhouseCoopers Assessoria Empresarial Ltda. e o Escritório de Advocacia Arnaldo Wald para exercerem a função de administrador judicial da Companhia, da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial. A íntegra da decisão judicial pela qual o Juízo realizou a referida nomeação encontra-se à disposição dos Acionistas da Companhia na sede da Companhia, em seu website (www.oi.com.br/ri), bem como no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br). Cópia da referida decisão judicial também será enviada, assim que possível, traduzida para o inglês, à US Securities and Exchange Commission conforme o Form 6-K.

ALTERAÇÃO RELATIVA À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia 25 de julho de 2016, a PHAROL anunciou que Francisco Ravara Cary renunciou, a 25 de julho de 2016, ao respectivo cargo de membro não executivo do Conselho de Administração da PHAROL.

O Conselho de Administração deliberou nomear, por cooptação, nesta mesma data, como membro do Conselho de Administração para completar o mandato em curso (triênio 2015-2017), José Manuel Melo da Silva, em substituição de Francisco Ravara Cary. Tal cooptação será submetida a ratificação na próxima Assembleia Geral de Acionistas da PHAROL.

ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONISTA DA OI RELEVANTE PELA SOCIÉTÉ MONDIALE

No dia 27 de julho de 2016, a Oi informou que recebeu correspondência do Société Mondiale Fundo de Investimento em Ações, com as informações de que o mesmo informa que, no fecho de 26 de julho de 2016, sua participação em ações preferenciais da Oi foi reduzida para 3,45% do total de ações preferenciais emitidas pela Oi. Assim, nesta data, informa que detém 46.770.800 ações ordinárias, representativas de

7,00% do capital votante, 5.434.624 ações preferenciais representativas de 3,45% do total de ações preferenciais emitidas, totalizando 6,32% do capital social da Oi. O SOCIÉTÉ comunica que não tem intenção de alterar a composição do controle da Oi, cujo capital social é disperso no mercado, mas objetiva influenciar na estrutura administrativa da Oi. Declara, por oportuno, que não possui outros valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos referenciados nas participações adquiridas e não celebrou quaisquer contratos ou acordos que regulem o exercício de direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Oi.

OFÍCIO DA ANATEL ENVIADO À OI SOBRE "ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS"

No dia 28 de julho de 2016, a Oi informou que teve acesso ao Ofício n.º 324/2016/SEI/CPOE/SCP-ANATEL da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o assunto “Alterações Societárias - necessidade de observância da regulamentação aplicável”, cujo o conteúdo é o que se segue:

“1. Faz-se referência à correspondência protocolada sob o Sistema Eletrônico de Informações da Anatel (SEI) n.º 0679542, constante do processo em referência, mediante a qual a Société Mondiale Fundo de Investimento em Ações, representada por sua gestora Bridge Administradora de Recursos Ltda., na qualidade de Acionista da Oi S.A., requereu a esta Agência Nacional de Telecomunicações esclarecimentos adicionais ao posicionamento exposto no Ofício n.º 320/2016/SEI/CPOE/SCP-ANATEL, de 18 de julho de 2016, SEI n.º 0663608.

2. Inicialmente, reitera-se a necessidade de atendimento ao disposto no Regulamento de Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 101, de 04 de fevereiro de 1999, especialmente no que tange à submissão de pedido de anuência prévia para análise de transferência de controle societário.

3. Nesse contexto, cumpre esclarecer, mais uma vez, que a mencionada norma, e sequer o arcabouço regulatório vigente, não estabeleceu qualquer vedação quanto à convocação, realização e participação no processo eletivo para escolha de membros dos órgãos deliberativos de prestadoras de serviços de telecomunicações. Entretanto, o efetivo exercício de direitos políticos por parte de eventuais novos controladores da Oi S.A. e prestadoras controladas ou coligadas, em especial os direitos de voto e veto nas deliberações do Conselho de Administração, Diretorias ou órgãos com atribuição equivalente, deve estar condicionada à manifestação desta Agência, em sede do competente processo de anuência prévia.

4. Em outras palavras, os atos societários necessários ao processo eletivo em comento, regidos pela Lei das Sociedades Anônimas, podem ser realizados até a posse dos novos membros inclusive, sem a necessidade de manifestação prévia desta Agência. Contudo, ato continuo à posse, os mencionados membros dos Conselhos de Administração, Diretorias ou órgãos com atribuição equivalente, eleitos pelos eventuais novos controladores do Grupo Oi, deverão se licenciar de seus cargos até a efetiva manifestação desta Agência, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Resolução n.º 101, de 1999. “

FACTO RELEVANTE DA OI - CARTA DE ACIONISTAS ACERCA DO REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia 1 de agosto de 2016, a Oi comunicou que no dia 29 de julho de 2016, o Acionista Soci t  Mondiale Fundo de Investimento em A es, representado por sua gestora Bridge Administradora de Recursos Ltda., titular de participa o de 6,32% do capital social da Companhia, enviou e-mail requerendo ao Conselho de Administra o, com base no art. 123, par grafo  nico, al nea c, da Lei das S.A., nova convoca o de Assembleia Geral Extraordin ria da Companhia, no prazo de at  8 dias, para deliberar sobre as seguintes mat rias:

(i) Anula o da AGE de 26.03.2015. Deliberar sobre a anula o da Assembleia Geral Extraordin ria da Oi realizada em 26.03.2015, na qual foram aprovados os termos e condi es do Contrato de Permuta e Outras Aven as e do Contrato de Op o de Compra de A es e Outras Aven as, ambos celebrados entre a Companhia, a Portugal Telecom SGPS S.A. (atual PHAROL SGPS S.A. – “PHAROL”) e outros (os “Acordos”);

(ii) A o de responsabilidade por atos il citos praticados contra a Companhia. Deliberar a propositura de a o judicial e demanda arbitral contra a PHAROL, os principais Acionistas da PHAROL que tenham participado dos atos lesivos   Oi, e sua subsidi ria integral, Bratel B.V. (“Bratel”), para repara o de todos os danos causados   Companhia em raz o dos il citos perpetrados pela PHAROL quando da integraliza o das a es subscritas no  mbito da Oferta P blica de A es encerrada em 06.05.2014 (“Oferta P blica”), notadamente em raz o da transfer ncia de ativos superavaliados e/ou insubsistentes nessa integraliza o de capital, bem como para, se necess rio for, pleitear a anula o dos Acordos;

(iii) A o de responsabilidade contra o avaliador dos ativos conferidos ao capital. Deliberar sobre a propositura de a o de responsabilidade e medidas eventualmente correlatas contra o Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”) por ter contribuído, material e decisivamente, por a o ou omiss o, para os danos sofridos pela Oi quando da subscri o pela PHAROL das a es emitidas no  mbito da Oferta P blica, mediante a elabora o de laudo de avalia o incondizente com a realidade econ mica dos ativos conferidos ao capital da Companhia;

(iv) A o de responsabilidade contra administradores e ex-administradores da Oi. Deliberar a propositura de a o de responsabilidade, com base no artigo 159 da Lei das S.A. e outros dispositivos legais aplic veis, seja na seara judicial ou arbitral, contra, ao menos, sem preju zo de outros administradores ou ex-administradores respons veis eventualmente identificados (a) Zeinal Abedin Mahomed Bava; (b) Shakhaf Wine; (c) Henrique Manuel Fusco Granadeiro; (d) Nuno Rocha dos Santos de Almeida e Vasconcellos; (e) Rafael Luis Mora Funes; (f) Lu s Maria Viana Palha da Silva; (g) Jo o Manuel Pisco de Castro; (h) Pedro Za artu Gubert Moraes Leit o; (i) Francisco Ravara Cary; (j) Jorge Telmo Maria Freire Cardoso, em raz o da contribui o, comissiva ou omissiva, de cada um para a consuma o dos danos causados   Oi, em raz o da subscri o pela PHAROL de a es emitidas no  mbito da Oferta P blica com ativos insubsistentes, adotando-se todas as medidas necess rias para o  xito da a o de responsabilidade, inclusive eventuais a es anulat rias de Assembleias;

(v) Deliberar a autorização para que a Administração da Oi possa adotar as medidas necessárias para a implementação do que vier a ser deliberado em relação aos itens "i" a "iv" acima, inclusive a contratação de auditor independente de primeira linha e outros prestadores de serviço para quantificar com precisão os danos sofridos pela Companhia, bem como identificar eventuais outros responsáveis (administradores, exadministradores e prestadores de serviço em geral) pelas fraudes cometidas contra a Companhia.

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OI

No dia 3 de agosto de 2016, a Oi comunicou que o Conselho de Administração da Companhia reuniu-se nesta data para apreciar o novo requerimento de convocação de Assembleia Geral Extraordinária enviado por Societé Mondiale Fundo de Investimento em Ações, objeto do Facto Relevante divulgado em 01/08/2016. O Conselho de Administração, ao analisar o requerimento, considerou que:

(i) existem dúvidas de cunho legal sobre a competência da Assembleia Geral para deliberar sobre determinadas matérias constantes do requerimento; e

(ii) com relação à eventual ação de responsabilidade contra administradores, por implicar em potencial alteração do Conselho de Administração, tal matéria produziria o mesmo efeito daquelas contidas no requerimento de convocação de assembleia anteriormente apresentado pelo mesmo Acionista, que é objeto de consulta ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a recuperação judicial da Companhia.

Com relação à eventual ação de responsabilidade contra administradores, o Conselho de Administração da Companhia reitera seu entendimento de que deve ser dado integral cumprimento à decisão judicial do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro mencionada no Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 22/07/2016, ouvindo-se o referido Juízo a respeito da oportunidade e pertinência da convocação requerida, antes de deliberar pela eventual convocação de Assembleia Geral Extraordinária. Relativamente aos demais itens propostos no requerimento de convocação da assembleia, com o objetivo de poder avaliar a legalidade de tais matérias e deliberar oportunamente sobre a convocação, o Conselho de Administração autorizou os administradores a solicitar um parecer legal a jurista de reconhecida competência.

SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS – OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.

No dia 9 de agosto de 2016, a Oi informou que nesta data a Corte de Amesterdão concedeu, a pedido da Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Under Judicial Reorganization ("Oi Brasil Holdings"), um dos veículos financeiros da Oi na Holanda, procedimento de suspension of payments (suspensão de pagamentos), iniciado para compatibilizar naquela jurisdição o procedimento de recuperação judicial das Empresas Oi no Brasil. De entre outras matérias, houve a nomeação de um administrador judicial para o procedimento de suspension of payments da Oi Brasil Holdings na Holanda.

COMUNICADO À IMPRENSA

No dia 10 de agosto de 2016, a respeito dos editais publicados a 09/08/2016 por Acionista da Oi, a PHAROL, SGPS S.A. esclareceu que:

- O Conselho de Administração da Oi foi legitimamente eleito em setembro de 2015 com mais de 80% dos votos para mandato até a aprovação de contas do exercício de 2017, conforme art. 69 do Estatuto Social da Oi.
- Em 22/07/2016 foi realizada AGE da Oi na qual houve a ratificação por mais de 80% dos votos de todos os atos praticados pela Administração até o momento, incluindo o próprio pedido de recuperação judicial. Na referida Assembleia, o Société Mondiale votou favoravelmente.
- O juiz da Recuperação Judicial já proferiu decisão determinando que qualquer alteração de controle ou de conselheiros depende de sua prévia aprovação, o que não foi objeto de qualquer recurso.
- Os pedidos de assembleia formulados pelo Acionista em questão estão sob avaliação do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, onde tramita a recuperação judicial da Companhia a pedido do Conselho de Administração da Oi. Foi determinada a manifestação prévia do Ministério Público e do Administrador Judicial. Mesmo assim, o Société Mondiale promoveu a publicação de editais em desrespeito às decisões já proferidas, sendo que a PHAROL já se manifestou nos autos do processo de recuperação judicial sobre o assunto.
- A convocação de assembleia com o propósito de deliberar sobre assuntos que estão em análise do Poder Judiciário é uma tentativa clara de tumultuar todo o processo em andamento.
- A recente proliferação de manobras judiciais e administrativas, promovidas por um grupo específico de Acionistas, tem como consequência trazer instabilidade para a companhia justamente no momento em que constrói o seu plano de recuperação.
- Por ser o maior investimento da PHAROL, é de total interesse o sucesso do processo de recuperação judicial da Oi. Pode haver outros Acionistas interessados na Oi, mas nenhum deles têm interesse maior na recuperação dessa Companhia do que a própria PHAROL.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL POR ACIONISTA DA OI

No dia 10 de agosto de 2016, a Oi comunicou que tendo em vista as questões recebidas pela Companhia com relação às publicações de editais de convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia, a realizarem-se no dia 08/09/2016 (“Assembleias”), promovidas pelo Acionista Société Mondiale Fundo de Investimento em Ações, com fundamento no art. 123, parágrafo único, “c” da Lei nº 6.404/76, que a possibilidade de convocação de assembleia para deliberar matérias que resultem na eventual troca de membros da Administração encontra-se sujeita a prévia autorização judicial, de acordo com as decisões proferidas pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro dos dias

14/07/2016, 26/07/2016, 28/07/2016 e 03/08/2016, e em linha com o divulgado em Comunicados ao Mercado de 22/07/2016 e 03/08/2016.

COMUNICADO AO MERCADO DIVULGADO PELA OI - ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS DA OI S.A.

No dia 10 de agosto de 2016, a Oi informou que o material relativo à Assembleia e as informações ali contidas lhe foram fornecidos pelo Acionista Soci t  Mondiale Fundo de Investimento em A es, por meio da sua gestora Bridge Administradora de Recursos Ltda., e que, nos termos da Instru o CVM n  481/09, tal Acionista   respons vel perante a CVM pelas informa es fornecidas   Companhia. A Companhia ressalta que n o se responsabiliza pela veracidade, completude ou consist ncia de tais informa es, nem corrobora os termos constantes da convoca o da Assembleia.

PARTICIPA O QUALIFICADA - HESTIA INVESTMENTS DAC

No dia 11 de agosto de 2016, a PHAROL informou que a Hestia Investments DAC, passou a deter desde essa data uma participa o qualificada de 5,01% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL, correspondentes a 44.884.411 a es ordin rias.

NOMEA O DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRA O DA OI

No dia 12 de agosto de 2016, Oi comunicou que, em conformidade com o artigo 150 da Lei n  6.404/1976, o Conselho de Administra o da Companhia, em reuni o realizada nesta data, nomeou por unanimidade os Srs. Marcos Duarte Santos e Ricardo Reisen de Pinho para ocupar os cargos vagos de membros efetivos do Conselho de Administra o, em complementa o do mandato at  a Assembleia Geral Ordin ria de 2018. Ambos se caracterizam como Conselheiros Independentes, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado adotado pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. Marcos Duarte   formado em Engenharia de Produ o pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e possui vasta experi ncia no mercado financeiro e de capitais, tendo atuado no Banco Icatu, Bankers Trust Company, CSFB – Garantia e Polo Gest o. Tamb m exerceu cargos no Conselho de Fiscal de diversas companhias no setor de telecomunica es, inclu ndo a Tim Nordeste, a Tim Sul e a pr pria Companhia, ocupando atualmente, desde o ano de 2010, cargo no Conselho de Administra o da Casa e V deo.

O Sr. Ricardo Reisen   formado em Engenharia Mec nica e possui Mestrado em Finan as pela Pontif cia Universidade Cat lica do Rio de Janeiro. Possui experi ncia combinada de trinta anos em servi os financeiros e governan a corporativa, com relevantes contribui es em companhias l deres em segmentos diversos, incluindo Banco Garantia, Banco Ita  e Cerbero Ltd.   Conselheiro Certificado pelo Instituto Brasileiro de

Governança Corporativa (IBGC), sendo atualmente membro do Conselho Consultivo da Editora do Brasil e dos Conselhos de Administração da Light S/A, Brasil Insurance e Brado Logística, na qual ocupa também cargo no Comitê de Finanças, Remuneração e Auditoria e Compliance.

FACTO RELEVANTE DIVULGADO PELA OI - SUSPENSÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS DE 08.09.2016

No dia 2 de setembro de 2016, a Oi, em cumprimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), comunicou aos seus Acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a ação de recuperação judicial das Empresas Oi, acolhendo manifestação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, determinou a suspensão da convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias tendo por objeto a destituição de membros do Conselho de Administração, bem como a adoção de medidas de responsabilização em face de administradores da Companhia, convocadas pelo Acionista Societé Mondiale Fundo de Investimento em Ações para se realizarem em 08.09.2016. O Juízo também determinou, em vista das controvérsias existentes entre Acionistas da Companhia, o encaminhamento das partes envolvidas para a realização de mediação, a ser concluída no prazo de 20 dias, prorrogável por vontade dos Acionistas.

Em razão dessa decisão, a Companhia informa aos seus Acionistas que as Assembleias não mais se realizarão em 08.09.2016 e a sua realização dependerá de definição posterior pelo poder judiciário.

As íntegras da decisão judicial pela qual o referido Juízo suspendeu as Assembleias e da manifestação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro encontram-se à disposição dos Acionistas da Companhia na sede da Companhia, em seu website (www.oi.com.br/ri), bem como no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br). Cópia das referidas decisão judicial e manifestação também será enviada, assim que possível, traduzida para inglês, à US Securities and Exchange Commission conforme o Form 6-K.

FACTO RELEVANTE DIVULGADO PELA OI - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No dia 5 de setembro de 2016, a Oi, em cumprimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 ("LSA") comunicou aos seus Acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada nesta data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou os termos e condições do plano de recuperação judicial conjunto das Empresas Oi, bem como a sua apresentação nos autos do processo de recuperação judicial das Empresas Oi, em curso perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Plano de Recuperação Judicial").

O Plano de Recuperação Judicial estabelece os termos e condições propostas para as principais medidas que poderão ser adotadas com vistas à superação da atual situação econômico-financeira das Empresas Oi e à

continuidade de suas atividades, inclusive por meio de (i) reestruturação e equalização de seu passivo; (ii) prospecção e adoção de medidas durante a recuperação judicial visando à obtenção de novos recursos; e (iii) potencial alienação de bens do ativo permanente.

O Plano de Recuperação Judicial encontra-se à disposição dos Acionistas da Companhia na sede da Companhia e em seu website (www.oi.com.br/ri). Cópia desse material também está disponível no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br). Cópia do material apresentado à CVM também será enviada, assim que possível, traduzida para o inglês, à US Securities and Exchange Commission conforme o Form 6-K.

FACTO RELEVANTE DIVULGADO PELA OI - DEFERIMENTO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA EM PROCEDIMENTO ARBITRAL

No dia 6 de setembro de 2016, a Oi, em cumprimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 ("LSA") comunicou aos seus Acionistas e ao mercado em geral que foi informada que em procedimento arbitral iniciado pelo Acionista Société Mondiale Fundo de Investimento em Ações ("Société Mondiale") em face da Acionista Bratel B.V. ("Bratel") e da Companhia na Câmara de Arbitragem do Mercado ("CAM"), o Árbitro de Apoio apontado pela CAM decidiu deferir parcialmente o pedido de medidas de urgência apresentado pelo Acionista Société Mondiale ("Decisão") para:

(i) Reconhecer a jurisdição arbitral e a competência do Árbitro de Apoio para resolver as disputas societárias existentes no âmbito da Companhia a respeito da convocação e realização das Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para 08.09.2016 pelo Acionista Société Mondiale;

(ii) Indeferir o pedido de medida urgente consistente na "determinação de que a Companhia e a Bratel, por si ou por interpostas pessoas, sociedades coligadas, controladoras e controladas, se abstenham de praticar atos que visem a frustrar ou esvaziar a competência da CAM – tais como requerer a Juízos outros que não esta Câmara Arbitral (em especial àquele onde se processa a recuperação judicial da Oi) a adoção de atos ou emissão de pronunciamentos que digam respeito a convocação e/ou realização de AGEs de 08.09.2016";

(iii) Determinar que a Companhia e a Bratel, por si ou por interpostas pessoas, sociedades coligadas, controladoras e controladas, abstenham-se de praticar atos extrajudiciais que visem a turbar, impedir ou, de qualquer modo, frustrar a realização das Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para 08.09.2016; e

(iv) Suspender a eficácia de deliberação do Conselho de Administração da Companhia de 12.08.2016, no que diz respeito à fixação do mandato dos membros do Conselho de Administração da Companhia nomeados, em complementação de mandato, naquela ocasião, de forma que o prazo fixado "em complementação de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2018" seja lido como "com mandato até a próxima Assembleia Geral".

FACTO RELEVANTE DIVULGADO PELA OI - DECISÃO JUDICIAL - MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DE AGES DE 08.09.2016

No dia 6 de setembro de 2016, a Oi, em cumprimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 ("LSA") e em continuidade às informações constantes do Facto Relevante divulgado pela Companhia nesta manhã, comunica aos seus Acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi informada que a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça indeferiu o pedido liminar em conflito de competência apresentado pelo Acionista Société Mondiale Fundo de Investimento em Ações, determinando a intimação urgente dos Juízos de origem para que forneçam informações acerca dos processos originários, bem como a intimação do Ministério Público Federal para oferecimento de parecer no conflito.

Em razão dessa decisão, a Companhia informa aos seus Acionistas que permanecem suspensas as Assembleias convocadas para se realizarem em 08.09.2016 e sua realização dependerá de definição posterior pelo poder judiciário.

ESCLARECIMENTOS DA OI SOBRE CONSULTAS CVM/BOVESPA

No dia 6 de setembro de 2016, a Oi, fazendo referência ao OFÍCIO nº 306/2016/CVM/SEP/GEA-2 ("Ofício"), cuja cópia segue anexa, por meio do qual são solicitados à Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia") esclarecimentos a respeito de notícia veiculada em 02.09.2016 na Agência Estado – Broadcast sob o título "Fonte: Tanure e PHAROL Acertam em Acordo Assentos no Conselho e Plano Compartilhado" ("Notícia"), para expor o que se segue.

A Companhia esclarece que não possui conhecimento a respeito das matérias tratadas na Notícia. A Companhia consultou a Acionista Bratel B.V. a respeito da veracidade das informações ali divulgadas e foi informada por meio de correspondência recebida nesta data que (i) não há acordo ou contrato celebrado entre Bratel B.V. e o fundo Société Mondiale; e (ii) a Bratel dará atendimento à decisão do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, que determinou a suspensão das convocações das Assembleias Gerais Extraordinárias que se realizariam em 08/09, no sentido de se submeter à mediação, como forma de solução das controvérsias entre Bratel e o fundo Société Mondiale.

DECISÃO JUDICIAL SOBRE SUSPENSÃO DE ASSEMBLEIAS DA OI

No dia 8 de setembro de 2016, a Oi, em continuidade aos Factos Relevantes divulgados em 02.09, 05.09 e 06.09 de 2016 a respeito das Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para o dia 08.09.2016 ("Assembleias"), comunicou aos seus Acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro deu provimento a Embargos de Declaração interpostos pela Bratel B.V., nos seguintes termos: "Isso posto, recebo os Embargos eis que tempestivos, e dou-lhes provimento para sanar a omissão contida no dispositivo do decisum alvejado que passa a ter a

seguinte redação: a) suspender cautelarmente, na forma do parecer, a convocação das AGE's destinadas a deliberar sobre a destituição dos conselheiros da companhia em recuperação e sobre autorização para abertura de processo de responsabilidade em face dos administradores da sociedade."

FACTO RELEVANTE DA OI - RENÚNCIA DE CONSELHEIRO

No dia 12 de setembro de 2016, a Oi, em atendimento ao art. 157, §4º, da Lei no 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou os seus Acionistas e ao mercado em geral que o Sr. Marcos Grodetzky apresentou sua renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração no dia 09 de setembro de 2016.

FACTO RELEVANTE DA OI - RENÚNCIA DO DIRETOR DE FINANÇAS E RELAÇÕES COM INVESTIDORES

No dia 12 de setembro de 2016, a Oi, em atendimento ao art. 157, §4º, da Lei no 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou os seus Acionistas e ao mercado em geral que o Sr. Flavio Nicolay Guimarães apresentou nesta data sua renúncia ao cargo de Diretor de Finanças e Relações com Investidores da Companhia.

O Conselho de Administração elegeu nesta data para o cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Oi, em substituição ao Sr. Flavio Nicolay Guimarães, o Sr. Ricardo Malavazi Martins, o qual renunciou à sua posição de membro do Conselho de Administração da Companhia.

O Sr. Ricardo Malavazi Martins é formado em Economia pela UNICAMP, onde também cursou créditos em Mestrado, e cursou créditos de MBA em Gestão pelo IBMEC-RJ. Iniciou a carreira executiva atuando como economista focado em operações de tesouraria de instituições bancárias, responsável pelas áreas econômicas do BCN e Bradesco, entre 1990-2003, quando foi vice-presidente da Comissão de Economia da FEBRABAN. Exerceu o cargo de Diretor Financeiro e de Investimentos da PETROS por 6 anos e, após, de Diretor e Consultor da Stratus Investimentos (Gestora de Private Equity) por 3 anos. Já atuou como membro do conselho de Administração e/ou fiscal de diversas companhias e também como membro do Conselho Consultivo da ABVCAP (Associação Brasileira de Venture Capital e Private Equity) e da Comissão de Investimentos da ABRAPP. Atualmente, é sócio da TPYX Assessoria Empresarial e membro dos conselhos de Administração da Jereissati Participações S.A. e da PHAROL, SGPS S.A., além de membro do Comitê de Governança Corporativa da Câmara Americana de São Paulo desde 2003.

FACTO RELEVANTE - CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE A BRATEL E A SOCIÉTÉ MONDIALE

No dia 13 de setembro de 2016, a PHAROL informou que a Bratel B.V. ("Bratel"), sua participada a 100%, celebrou um acordo com a Société Mondiale Fundo de Investimento em Ações ("Société Mondiale") acerca da convocação e realização das Assembleias Gerais Extraordinárias da Oi convocadas para o dia 8 de setembro.

Em resultado deste acordo ficam extintos todos os processos judiciais intentados pela Société Mondiale relacionados com a convocação das referidas Assembleias.

Também em consequência do mesmo acordo a Société Mondiale está a requerer nesta data, a desconvocação das Assembleias junto do Presidente do Conselho da Administração da Oi.

FACTO RELEVANTE - SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION DOS E.U.A. DECIDE SOBRE PROCESSO PREVENTIVO DE "CESSAÇÃO E PROIBIÇÃO" CONTRA A PHAROL, SGPS S.A.

No dia 13 de setembro de 2016, a PHAROL, SGPS S.A. informou que a US Securities and Exchange Commission ("SEC") emitiu a sua decisão no âmbito do processo preventivo de "cessação e proibição" (cease-and-desist), contra a PHAROL, SGPS S.A. ("PHAROL" ou a "Sociedade"), através da emissão de uma ordem (settled order ou "Ordem") nos termos da qual a Sociedade concordou em cessar quaisquer condutas atuais ou futuras de violação do disposto nas Secções 13(a), 13(b)(2)(A) e 13(b)(2)(B) do Exchange Act e Regras 12-b20, 13a-1, e 13a-16, do mesmo, bem como pagar à SEC, através de transferência para o Tesouro dos Estados Unidos da América, uma penalidade civil no montante de USD1.250.000,00. A Sociedade acordou nos termos da Ordem sem admissão ou negação dos factos e conclusões da SEC constantes da mesma, exceto quanto à jurisdição da SEC.

O referido processo teve origem na informação divulgada pela Sociedade, na altura ainda denominada Portugal Telecom, SGPS, S.A. ("Portugal Telecom") no que respeita a investimentos em dívida emitida por entidades integradas no Grupo Espírito Santo ("GES"), como foi o caso dos instrumentos de dívida emitidos pela Espírito Santo International, S.A. ("ESI").

De acordo com o afirmado pela SEC, nas demonstrações financeiras de 2013, a Portugal Telecom (atualmente PHAROL) caracterizou indevidamente a natureza dos seus investimentos de curto prazo em papel comercial emitido pela ESI e não divulgou a natureza e a extensão do risco de crédito a que se encontrava exposta. Adicionalmente, a SEC considerou que o sistema de controlo interno da Sociedade era insuficiente.

Em particular, a SEC alegou que, nas demonstrações financeiras de 2013, a Portugal Telecom (a) caracterizou erradamente o seu investimento de curto prazo em papel comercial emitido pela ESI e não identificou devidamente o emitente dos instrumentos de dívida, (b) não comunicou a natureza e a extensão do risco de crédito a que estava exposta, nem comunicou, de forma rigorosa, os seus objetivos, políticas e processos

de gestão dos riscos de crédito resultantes do investimento em instrumentos financeiros, tal como imposto pela IFRS n.º 7.

A SEC alegou ainda que a Sociedade não comunicou que €750M tinham sido investidos em papel comercial emitido pela ESI, sendo esta uma holding não financeira. Adicionalmente, a Portugal Telecom não implementou procedimentos de controlo para garantir o cumprimento das suas políticas de gestão de riscos de crédito, porquanto certos investimentos foram realizados informalmente, sem existência de registo acerca da entidade que os decidiu ou autorizou, ou mesmo com base em documentos que omitiam informação relevante, entre outras quebras internas de procedimentos de controlo.

Em consequência do exposto, a SEC considerou que a Portugal Telecom violou as regras Federais sobre valores mobiliários dos Estados Unidos da América relativas à divulgação de informação, escrituração (books-and-records) e controlo interno. A emissão da decisão pela SEC encerra o referido processo.

As demonstrações financeiras de 2013 da Portugal Telecom foram submetidas à SEC, através do Formulário 6-K, em 12 de março de 2014, tendo sido também incluídas no relatório anual de 2013 da Sociedade, submetido à SEC, através do Formulário 20-F, em 30 de abril de 2014.

Em 25 de Agosto de 2014, através de novo Formulário 6-K, a Portugal Telecom divulgou informação adicional e clarificações às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2013. Entre outras matérias, a Portugal Telecom informou que, em 31 de dezembro de 2013, os seus investimentos de curto prazo incluíam papel comercial emitido pela ESI, no montante total de €750M, uma holding não financeira do GES, sem notação de risco. A Portugal Telecom comunicou ainda que o investimento em ESI representava 82% dos seus investimentos de curto prazo, à data de 31 de dezembro de 2013, bem como que as suas disponibilidades monetárias se encontravam concentradas em depósitos junto do BES e que, nessa mesma data, não tinha implementado uma política efetiva de diversificação de investimentos.

FACTO RELEVANTE DIVULGADO PELA OI - TRANSAÇÃO ENTRE BRATEL E SOCIÉTÉ MONDIALE

No dia 13 de setembro de 2016, a Oi, em atendimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, vem informar aos seus Acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi comunicada pelos Acionistas Bratel B.V. ("Bratel") e Société Mondiale Fundo de Investimento em Ações ("Société Mondiale") a celebração de instrumento de transação entre tais Acionistas acerca da convocação e realização das Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia convocadas para o dia 08.09.2016 ("Assembleias"). A Companhia foi informada que, em razão da transação, foram extintas todas as demandas relacionadas à convocação e realização das Assembleias.

Também em razão da transação, o Société Mondiale informou que requereria, nesta data, a desconvocação das Assembleias ao Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

FACTO RELEVANTE DA OI - NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia 14 de setembro de 2016, a Oi, em atendimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou os seus Acionistas e ao mercado em geral que, em conformidade com o artigo 150 da Lei das S.A., o Conselho de Administração da Companhia, em reunião que, autorizada pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, foi realizada nesta data, nomeou as seguintes pessoas para ocupar os cargos vagos de membros titulares e suplentes do Conselho de Administração: como membros titulares os Srs. Demian Fiocca e Hélio Calixto da Costa; e como membros suplentes os Srs. Pedro Grossi Junior, Nelson de Queiroz Sequeiros Tanure, Blener Braga Cardoso Mayhew, Luís Manuel da Costa de Sousa de Macedo, Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure e José Manuel Melo da Silva. Como resultado das nomeações, o Conselho de Administração da Oi passa a ter a seguinte composição:

Titular	Suplente
José Mauro M. Carneiro da Cunha (Presidente)	--
Ricardo Reisen de Pinho	Pedro Grossi Junior
Marcos Duarte Santos	Nelson de Queiroz Sequeiros Tanure
Demian Fiocca	Blener Braga Cardoso Mayhew
Thomas C. Azevedo Reichenheim	Sergio Bernstein
Rafael Luís Mora Funes	João do Passo Vicente Ribeiro
João Manuel Pisco de Castro	Luís Manuel da Costa de Sousa de Macedo
Luís Maria Viana Palha da Silva	Maria do Rosário A. Pinto Correia
André Cardoso de Menezes Navarro	Nuno Rocha dos Santos de Almeida e Vasconcellos
Hélio Calixto da Costa	Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure
Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão	José Manuel Melo da Silva

A nomeação de tais membros será submetida à ratificação pelos Acionistas da Companhia na primeira Assembleia Geral que venha a ser oportunamente convocada, de acordo com o que prevê a Lei das S.A..

A Companhia esclarece, ainda, que submeterá à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL pedido de anuência prévia com relação à nomeação dos novos membros do Conselho de Administração, na forma do Regulamento de Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101/99.

DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE DA OI - CQS DIRECTIONAL OPPORTUNITIES MASTER FUND LIMITED

No dia 16 de setembro de 2016, a Oi, em atendimento ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM nº 358/02, comunica que recebeu correspondência da CQS Directional Opportunities Master Fund Limited com as informações que seguem transcritas:

NOTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SUBSTANCIAL NA OI S.A.

Nome acionista, sede e número Empresa	Gerente de conformidade	Outras Posições Oi S.A.	Participação Objectivo e Intenção
Nome: <i>CQS Directional Opportunities Master Fund Limited ("DOF")</i>	7,405,200 Oi S.A. As ações preferenciais detidas através de contratos de diferença	1,370,200 Oi S.A. ações detidas através de contratos de diferença	<i>DOF não tem intenção de alterar o controle ou a estrutura administrativa da empresa no momento presente</i>
Endereço: <i>PO Box 309 Uglan House Grand Cayman KY1-1104 Cayman Islands</i>	Percentagem: <i>4.69% of OIBR4 BZ [BROIBRACNPR8]</i> <i>Por data de negociação 2016/15/09</i>	Percentagem: <i>0.20% of OIBR3 BZ [BROIBRACNOR1]</i> <i>Por data de negociação 2016/15/09</i>	
Número da empresa: <i>MC 149859</i>			

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO CELEBRADO ENTRE SOCIÉTÉ MONDIALE E BRATEL

No dia 20 de setembro de 2016, a PHAROL, informou os seus Acionistas e o mercado em geral que, após parecer favorável do Ministério Público brasileiro, o Juiz da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro homologou o instrumento de transação celebrado entre Société Mondiale Fundo de Investimento em Ações ("Société Mondiale") e Bratel B.V. ("Bratel"), participada a 100% da PHAROL, SGPS S.A., por meio do qual foram encerrados todas os processos judiciais relacionados com a convocação e realização de Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para o dia 08.09.2016, no âmbito da Oi S.A. – em Recuperação Judicial ("Oi").

LISTA ATUALIZADA DE CREDORES DA OI

No dia 21 de setembro de 2016, a Oi comunicou aos seus Acionistas e ao mercado em geral que a lista completa atualizada de credores das Empresas Oi estará disponível para consulta pelos Acionistas da Companhia, pelo mercado em geral e para os credores das Empresas Oi, a partir desta data, no website relativo à recuperação judicial das Empresas Oi, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico <http://www.recjud.com.br> e no website do Tribunal de Justiça da Comarca do Rio de Janeiro, com acesso ao público no endereço eletrônico <http://www.tjrj.jus.br/consultas/relacao-nominal-de-credores/7-vara-emp>.

DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE DA OI - MORGAN STANLEY

No dia 30 de setembro de 2016, a Oi em atendimento ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM nº 358/02, comunicou que recebeu correspondência do Morgan Stanley com as informações que seguem abaixo transcritas:

“Em atendimento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) 358, de 3 de janeiro de 2002, artigo 12, servimo-nos da presente para notificá-los que, em 19 de setembro de 2016, o Morgan Stanley (de forma agregada, por meio de suas subsidiárias, Morgan Stanley Capital Services LLC, Morgan Stanley & Co. International plc, Morgan Stanley Uruguay Ltda., Morgan Stanley & Co. LLC, Morgan Stanley Smith Barney LLC, Caieiras Fundo de Investimento Multimercado e Formula XVI Fundo de Investimento Multimercado Credito Privado – Investimento no exterior) atingiu posição de 7.187.710 de ações preferenciais de emissão da Oi S.A. (“Companhia”), equivalente a 4,6% do número total de ações preferenciais da Companhia.

Ademais, o Morgan Stanley atingiu exposição econômica comprada por meio de instrumentos financeiros de derivativos com previsão de liquidação financeira referenciados em 1.700.000 ações preferenciais da Companhia ou 1,1% do número total de ações preferenciais da Companhia; e exposição econômica vendida por meio de instrumentos financeiros derivativos com previsão de liquidação financeira referenciados em 5.165.100 ações preferenciais da Companhia ou 3,3% do número total de ações preferenciais da Companhia.

O Morgan Stanley não objetiva alterar a composição do controle ou estrutura administrativa da Companhia.”

SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS – PTIF B.V

No dia 3 de outubro de 2016, a Oi comunicou aos seus Acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, a Corte de Amsterdão, Holanda, concedeu, a pedido da Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial (“PTIF”), um dos veículos financeiros da Companhia na Holanda, procedimento de suspensão de pagamentos (“suspension of payments”), iniciado para compatibilizar naquela jurisdição a recuperação judicial iniciada pela Companhia e algumas de suas subsidiárias (incluindo a PTIF) no Brasil. O procedimento de suspension of payments concedido (provisoriamente) garante à PTIF a suspensão de atos de execução de credores na Holanda para permitir que a PTIF reestruture suas dívidas, com o objetivo final de satisfazer seus credores. Dentre outras matérias endereçadas na decisão da Corte de Amsterdão, o Sr. J.L.M. Groenewegen da CMS em Amsterdão foi nomeado como administrador para supervisionar o procedimento (provisoriamente) concedido de suspension of payments da PTIF na Holanda, e os interesses dos credores da PTIF em cooperação com a Administração da PTIF.

A íntegra dos documentos relevantes a respeito da concessão do procedimento de suspension of payments com relação à PTIF estão sendo traduzidos do original para o português e para o inglês e serão disponibilizados aos Acionistas da Companhia e a outras partes interessadas, assim que possível, na sede

da Companhia (no horário comercial) e em seu website (www.oi.com.br/ri), bem como, no caso da versão em português, no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br). O administrador da PTIF divulgará os documentos e suas traduções, bem como outras informações relevantes aos credores da PTIF em um website específico no endereço eletrônico www.cmsdsb.com/ptif.

DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE - BANK OF AMERICA

No dia 4 de outubro de 2016, a Oi, em atendimento ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM nº 358/02, comunica que recebeu correspondência do Bank of America Corporation, com as informações que seguem abaixo transcritas:

“1. Para os fins do artigo 12 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, alterada pela Instrução CVM nº 568, de 17 de setembro de 2015 (“Instrução nº 568”), o signatário, Bank of America Corporation (“Bank of America”), neste ato informa que detinha, em 30 de setembro de 2016, por meio de várias subsidiárias, um número total de 7.450.982 ações representando 4,72% do total de ações preferenciais em circulação emitidas pela OI S.A. (“Companhia”).

Ações/Derivativos Liquidados Fisicamente	
<i>Ações Preferenciais</i>	<i>7.450.850</i>
<i>ADR</i>	<i>132</i>
TOTAL	7.450.982
Ações/Derivativos Liquidados à Vista	
<i>Derivativos</i>	<i>317.426</i>
TOTAL	317.426

2. O Bank of America solicita ainda que o Diretor de Relações com Investidores da Companhia divulgue a seguinte informação à CVM por meio do Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE:

(i) O Bank of America Corporation é uma sociedade por ações validamente existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, registrada como contribuinte junto ao Internal Revenue Service sob o Número de Identificação de Empregador 56-0906609. Sua sede social se localiza em: Bank of America Corporate Center 100 North Tryon Street, Charlotte, NC 28255, EUA;

(ii) O Bank of America detém a posição acionária por meio de várias subsidiárias que podem adquirir valores mobiliários apenas para fins de investimento ou assistência a clientes; no entanto, o Bank of America não pretende alterar o controle ou a estrutura da Administração da Companhia;

(iii) O Bank of America é detentor de um total de 7.450.982 ações preferenciais;

(iv) O Bank of America não detém debêntures conversíveis em ações emitidas pela Companhia;

(v) O Bank of America não é parte de qualquer contrato ou acordo que regule o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia; e

(vi) A participação acionária na Companhia é detida por meio de subsidiárias do Bank of America não-residentes no Brasil, representadas pela CITIBANK DTVM S.A. (CNPJ: 33.868.597/0001-40). Ficamos no aguardo de sua posição com relação ao pedido acima. "

RESPOSTA DA OI AO OFÍCIO DA CVM/BM&FBOVESPA

No dia 5 de outubro de 2016, a Oi, fazendo referência ao Ofício nº 351/2016/CVM/SEP/GEA-2 ("Ofício"), por meio do qual são solicitados esclarecimentos sobre a notícia veiculada no Jornal O Globo, no dia 04/10/2016, sob o título "Fundo abutre Elliot quer investir R\$ 10 bi na Oi", comunicou o seguinte.

A Oi esclarece que foi procurada pelo fundo mencionado na referida notícia visando a um aporte na Oi, mas que as conversas iniciadas entre a Companhia e o fundo não seguiram adiante e tão pouco se materializaram em uma proposta firme. A Oi não tem conhecimento de negociações atualmente em curso envolvendo a Companhia e o referido fundo.

RESPOSTA DA OI AO OFÍCIO DA CVM/BM&FBOVESPA

No dia 17 de outubro de 2016, a Oi, fazendo referência ao Ofício nº 363/2016/CVM/SEP/GEA-2 ("Ofício"), por meio do qual são solicitados à Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi" ou "Companhia") esclarecimentos sobre a notícia veiculada no Jornal Valor Econômico, no dia 14.10.2016, sob o título "Anatel tem 20 bilhões a receber da Oi", comunicou o que segue.

A Oi informa que o valor de R\$ 11 bilhões referente à dívida com a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel indicado na recuperação judicial da Oi corresponde às multas aplicadas pela Anatel que ainda estão em fase de contestação pela Companhia na esfera administrativa ou multas que estão sendo contestadas judicialmente, além de multas que foram objeto de um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) deliberado pelo Conselho Diretor da Anatel embora ainda não assinado.

A diferença entre o valor indicado pela Companhia na recuperação judicial e o valor de R\$ 20,2 bilhões apresentado pela Anatel em Nota à Imprensa, no dia 13.10.2016, e mencionado na notícia se refere a dívidas tributárias (que de acordo com a Lei nº 11.101/05 ("Lei nº 11.101") não estão sujeitas à recuperação judicial), ônus contratual e a outros processos sancionatórios ilíquidos que não foram incluídos na recuperação judicial porque não tiveram ainda multas aplicadas, razão pela qual também não há no momento definição final sobre o volume que eles representam. Na referida Nota à Imprensa, a própria Anatel informa que os valores apurados decorrem de "multas estimadas nos processos em tramitação", confirmando assim que estes valores ainda não são líquidos e exatos. Conforme estabelecido na Lei nº 11.101, ações que demandarem créditos ilíquidos não ficam suspensas pela decisão que defere o

processamento da recuperação judicial, prosseguindo no juízo de origem até que apurado o valor do crédito, e somente após o crédito se tornar líquido será o respectivo valor incluído na lista de credores, na classe própria. Embora a Anatel tenha apresentado publicamente tais informações em sua Nota à Imprensa, tal facto não é capaz de constituir créditos em favor da Anatel com relação à Companhia. A Companhia esclarece que nesta fase da recuperação judicial das Empresas Oi é natural que credores, tal qual a Anatel, apresentem suas divergências com relação aos valores dos créditos constantes da primeira lista de credores preparada no contexto da recuperação judicial. Finalmente, a Companhia informa que, com base nas divergências (e habilitações) recebidas, o Administrador Judicial irá elaborar uma nova lista de credores, a qual irá refletir o seu entendimento sobre a natureza do crédito do Anatel. Estima-se que esta lista será divulgada em meados de dezembro de 2016, observado o prazo estabelecido no art. 7º, §2º da Lei nº 11.101.

RENÚNCIA AO CARGO DE ADMINISTRADOR

No dia 21 de outubro de 2016, a PHAROL nos termos do artigo 248.º do Código dos Valores Mobiliários e da alínea a) do artigo 3.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, anuncia que Ricardo Malavazi Martins renunciou, a 21 de outubro de 2016, ao respetivo cargo de membro não executivo do Conselho de Administração da PHAROL.

FACTO RELEVANTE OI - ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR PELA ANATEL

No dia 8 de novembro de 2016, a Oi, em atendimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou que, nesta data, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL decidiu, por meio do Despacho Decisório nº 17/2016/SEI/CPOE/SCP, dentre outras matérias: (i) suspender, nas deliberações da Companhia e de suas controladas e coligadas, o exercício do direito de voto e de veto por parte dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia indicados pelo Acionista Societé Mondiale Fundo de Investimento em Ações (“Societé”), nas deliberações do Conselho de Administração, Diretorias ou órgãos com atribuição equivalente; (ii) vedar a participação no Conselho de Administração ou na Diretoria da Companhia e de suas controladas e coligadas, de membros do Conselho de Administração da Companhia indicados pelo Societé; (iii) vedar a participação na gestão ou na operação da Companhia e de suas controladas e coligadas, de representantes do Societé; (iv) determinar à Companhia que notifique a Superintendência de Competição, na mesma data em que houver a convocação de reunião do Conselho de Administração, para que a referida Superintendência, em querendo, encaminhe representante para acompanhar a reunião; (v) determinar à Companhia que encaminhe à Superintendência de Competição cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração, no prazo de até 2 dias úteis após a sua assinatura; (vi) determinar à Companhia, na hipótese de violação das determinações concedidas, o pagamento de multa no valor de R\$ 50.000.000,00 para cada reunião do Conselho de Administração da Companhia, Diretorias ou órgãos com atribuição equivalente, em que for constatado o exercício dos direitos políticos pelos membros do Conselho de Administração da Companhia indicados pelo Societé, ou por participação na gestão ou operação da Companhia, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

RESPOSTA DA OI AO OFÍCIO DA CVM/BM&FBOVESPA

No dia 9 de novembro de 2016, a Oi, fazemos referência ao Ofício nº 401/2016/CVM/SEP/GEA-2 (“Ofício”), por meio do qual são solicitados à Oi esclarecimentos sobre a notícia veiculada no Jornal Estadão Online, no dia 8.11.2016, sob o título “Anatel proíbe indicados por Soci t  Mondiale de participar de reuni es de conselho da Oi”, para expor o que segue. Inicialmente, a Oi ressalta que o despacho decis rio proferido pela Ag ncia Nacional de Telecomunica es – ANATEL, referido na not cia, foi objeto do Facto Relevante do dia 8.11.2016, que apresenta a  ntegra do despacho decis rio como anexo. Especificamente com rela o ao questionamento constante do Of cio, a Oi esclarece que, ap s a sua nomea o pelo Conselho de Administra o e pendente a anu ncia pr via da ANATEL, os representantes indicados pelo Acionista Soci t  Mondiale participaram de reuni es do Conselho de Administra o da Companhia na qualidade de ouvintes e n o exerceram influ ncia sobre as delibera es tomadas nas reuni es.

DIVULGA O DOS RESULTADOS DO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2016 DA OI

No dia 9 de novembro de 2016, a Oi divulgou os resultados do terceiro trimestre de 2016.

CONTRATA O DE ASSESSOR FINANCEIRO PELA OI

No dia 21 de novembro de 2016, a Oi comunicou que contratou a LAPLACE Finan as como seu assessor financeiro para auxiliar a Companhia no processo de recupera o judicial envolvendo a Companhia e suas subsidi rias Telemar Norte Leste S.A. – Em Recupera o Judicial, Oi M vel S.A. – Em Recupera o Judicial, Copart 4 Participa es S.A. – Em Recupera o Judicial, Copart 5 Participa es S.A. – Em Recupera o Judicial, Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recupera o Judicial e Oi Brasil Holdings Co operatief U.A. – Em Recupera o Judicial.

PARTICIPA O QUALIFICADA – HESTIA INVESTMENTS DAC

No dia 22 de novembro de 2016, a PHAROL informou que a Hestia Investments Designated Activity Company alterou a sua participa o qualificada para 4,85% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA – HIGH SEAS CAPITAL INVESTMENTS, LLC

No dia 23 de novembro de 2016, a PHAROL anunciou que a High Seas Capital Investments, LLC, passou a deter uma participação qualificada de 2,04% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

Esta situação ocorreu na sequência da aquisição de 18.300.000 ações ordinárias, representativas de 2,04% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL, pela referida entidade nos dias 28 de outubro.

PHAROL, SGPS S.A.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ANEXAS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ANEXAS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

PHAROL, SGPS S.A.					
DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE RESULTADOS					
PERÍODOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2016 E 2015					
		euros			
	Notas	9M16	9M15	3T16	3T15
CUSTOS, PERDAS E (GANHOS)					
Custos com o pessoal	5	1.639.941	2.735.484	480.056	828.328
Fornecimentos, serviços externos e outras despesas	6	3.874.536	11.523.851	2.033.153	5.488.083
Impostos indiretos	7	526.037	2.367.876	262.351	1.291.805
Depreciações e amortizações		62.874	63.224	20.936	16.177
Perdas (ganhos) com a alienação de ativos fixos, líquidos		-	48.897	-	(2.402)
Outros custos (ganhos), líquidos		9.372	313.506	(45.459)	83.504
		6.112.760	17.052.837	2.751.038	7.705.495
Resultado antes de resultados financeiros e impostos		(6.112.760)	(17.052.837)	(2.751.038)	(7.705.495)
CUSTOS E (GANHOS) FINANCEIROS					
Juros obtidos, líquidos	8	(153.328)	(422.116)	(38.419)	(108.230)
Perdas (ganhos) com variações cambiais, líquidas	12	(657.348)	17.872.891	14.744	11.937.287
Perdas (ganhos) em ativos financeiros e outros investimentos, líquidos	12	54.535.490	39.220.842	48.798.020	27.743.840
Perdas (ganhos) em empreendimentos conjuntos e associadas	11	(4.904.025)	64.638.888	(4.815.205)	77.919.244
Outros custos (ganhos) financeiros, líquidos		1.178.496	(1.449.762)	1.149.000	(2.515.043)
		49.999.285	119.860.743	45.108.141	114.977.098
Resultado antes de impostos		(56.112.045)	(136.913.580)	(47.859.178)	(122.682.593)
Imposto sobre o rendimento	9	13.144	39.962	(2.089)	21.703
Resultado líquido do período		(56.125.189)	(136.953.542)	(47.857.089)	(122.704.296)
Atribuível a interesses não controladores		-	-	-	-
Atribuível a acionistas da Pharol, SGPS, S.A.		(56.125.189)	(136.953.542)	(47.857.089)	(122.704.296)
Resultado líquido por ação					
Básico e Diluído	10	(0,06)	(0,16)	(0,06)	(0,14)

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

	euros			
	9M16	9M15	3T16	3T15
Resultados reconhecidos na demonstração dos resultados	(56.125.189)	(136.953.542)	(47.857.089)	(122.704.296)
Ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no capital próprio				
Itens que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração dos resultados				
Conversão de operações em moeda estrangeira (i)	(22.465.684)	(75.463.524)	(14.957.033)	(79.429.046)
Participação em montantes reconhecidos por empreendimentos conjuntos e associadas (ii)	27.382.502	(107.361.642)	11.079.911	35.523.022
Itens que não irão ser reclassificados para a demonstração dos resultados				
Outros ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no capital próprio, líquidos		(460.914)	-	(1.354.970)
Total dos resultados reconhecidos diretamente no capital próprio	4.916.817	(183.286.079)	(3.877.122)	(45.260.994)
Total do rendimento integral	(51.208.371)	(320.239.621)	(51.734.210)	(167.965.290)
Atribuível a interesses não controladores	-	-	-	-
Atribuível aos acionistas da Pharol SGPS, S.A.	(51.208.371)	(320.239.621)	(51.734.210)	(167.965.290)

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

(i) As perdas registadas nos primeiros nove meses de 2016 e 2015 incluem a valorização/desvalorização do Real face ao Euro nos investimentos no Brasil, mas também o câmbio reflexo dos investimentos da Oi fora do Brasil.

(ii) Esta rubrica respeita à participação efetiva da PHAROL nas variações de justo valor nos instrumentos financeiros derivados de cobertura da Oi.

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA
30 DE SETEMBRO DE 2016 E 31 DE DEZEMBRO DE 2015

		euros	
	Notas	30 Set 2016	31 Dez 2015
ATIVO			
Ativo corrente			
Caixa e equivalentes de caixa	16.e	31.669.624	64.879.371
Contas a receber - outros		262.570	542.036
Impostos a recuperar correntes		45.882	24.437
Custos diferidos		76.398	-
Total do ativo corrente		32.054.474	65.445.845
Ativo não corrente			
Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas	11	111.963.228	102.230.974
Ativos tangíveis e intangíveis		272.720	421.578
Outros ativos não correntes	12	87.147.076	141.045.340
Total do ativo não corrente		199.383.024	243.697.892
Total do ativo		231.437.498	309.143.737
PASSIVO			
Passivo corrente			
Dívida de curto prazo		14.040	15.851
Contas a pagar	13	1.346.425	1.729.138
Acréscimos de custos	14	8.171.937	6.539.596
Impostos a pagar corrente		303.715	424.215
Provisões	15	75.858	75.858
Outros passivos correntes		866.966	905.214
Total do passivo corrente		10.778.940	9.689.871
Passivo não corrente			
Dívida de médio e longo prazo		108.019	121.281
Total do passivo não corrente		108.019	121.281
Total do passivo		10.886.959	9.811.152
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital social		26.895.375	26.895.375
Ações próprias		(179.675.734)	(178.071.827)
Reserva legal		6.773.139	6.773.139
Reserva de ações próprias		186.646.054	185.042.147
Outras reservas e resultados acumulados		179.911.705	258.693.752
Total do capital próprio		220.550.539	299.332.586
Total do capital próprio e do passivo		231.437.498	309.143.737

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

PHAROL, SGPS S.A.

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
PERÍODOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2016 E 2015

	Capital social	Ações próprias	Reserva legal	Reserva de ações próprias	Outras reservas e resultados acumulados	excluindo interesses não controladores	Interesses não controladores	euros Total do capital próprio
Saldo em 31 de dezembro de 2014	26.895.375	(178.071.827)	6.773.139	185.042.147	1.111.862.169	1.152.501.003	-	1.152.501.003
Resultados reconhecidos diretamente no capital próprio	-	-	-	-	(183.286.079)	(183.286.079)	-	(183.286.079)
Resultados reconhecidos na demonstração dos resultados	-	-	-	-	(136.953.542)	(136.953.542)	-	(136.953.542)
Saldo em 30 de setembro de 2015	26.895.375	(178.071.827)	6.773.139	185.042.147	791.622.548	832.261.383	-	832.261.383

	Capital social	Ações próprias	Reserva legal	Reserva de ações próprias	Outras reservas e resultados acumulados	Capital próprio, excluindo interesses não controladores	Interesses não controladores	euros Total do capital próprio
Saldo em 31 de dezembro de 2015	26.895.375	(178.071.827)	6.773.139	185.042.147	258.693.751	299.332.586	-	299.332.586
Aquisição de ações próprias	-	(1.603.908)	-	1.603.908	(1.603.908)	(1.603.908)	-	(1.603.908)
Pagamento de dividendos	-	-	-	-	(25.969.766)	(25.969.766)	-	(25.969.766)
Resultados reconhecidos diretamente no capital próprio	-	-	-	-	4.916.817	4.916.817	-	4.916.817
Resultados reconhecidos na demonstração dos resultados	-	-	-	-	(56.125.189)	(56.125.189)	-	(56.125.189)
Saldo em 30 de setembro de 2016	26.895.375	(179.675.734)	6.773.139	186.646.054	179.911.705	220.550.539	-	220.550.539

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA
PERÍODOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2016 E 2015

	Notas	9M16	euros 9M15
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Pagamentos a fornecedores	16.a	(4.406.888)	(28.356.870)
Pagamentos ao pessoal		(1.636.159)	(2.996.752)
Pagamentos relacionados com o imposto sobre o rendimento		(30.499)	477.212
Outros recebimentos, líquidos		170.184	565.034
Fluxos das atividades operacionais (1)		(5.903.362)	(30.311.376)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Recebimentos provenientes de:			
Aplicações financeiras de curto prazo		-	225.637
Ativos tangíveis e intangíveis		5.300	45.000
Juros e proveitos similares		128.278	159.033
		133.578	429.670
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos tangíveis e intangíveis		(979)	(275.666)
		(979)	(275.666)
Fluxos das atividades de investimento (2)		132.599	154.004
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Pagamentos respeitantes a:			
Empréstimos obtidos		(15.074)	(47.604)
Juros e custos similares		(13.949)	(1.490.699)
Dividendos	16.b	(25.969.766)	-
Aquisição de ações próprias	16.c	(1.603.908)	-
Fluxos das atividades de financiamento (3)		(27.602.697)	(1.538.303)
Caixa e seus equivalentes no início do período		64.879.371	109.511.599
Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)		(33.373.460)	(31.695.675)
Efeito das diferenças de câmbio		163.713	(693.551)
Saída de perímetro de consolidação		-	(468)
Caixa e seus equivalentes no fim do período	16.d	31.669.624	77.121.905

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 30 DE SETEMBRO DE 2016

(montantes expressos em Euros exceto quando indicado em contrário)

1. Introdução

A 30 de setembro de 2016 a PHAROL detém indiretamente através de subsidiárias 100% detidas, 183.662.204 ações ordinárias da Oi, representativas de 27,2% do capital social total da Oi (excluindo ações de tesouraria). O direito de voto da PHAROL na Oi está limitado a 15% do total de ações ordinárias. A PHAROL considera que tem atualmente influência significativa sobre a Oi, sendo esta considerada uma associada. Desta forma, desde 30 de julho de 2015, (data em que terminaram os acordos parassociais vigentes), a participação na Oi continua a ser mensurada de acordo com o método da equivalência patrimonial, deduzida de eventual imparidade, pela participação económica nos resultados da Oi.

Com base nos acordos celebrados em 30 de março de 2015 entre a PHAROL e a Oi, a PHAROL detém atualmente instrumentos de dívida da Rio Forte com um valor nominal de 897 milhões de Euros e uma Opção de Compra sobre ações da Oi. Em 31 de março de 2016, uma vez que uma parte das opções atingiu a maturidade, a PHAROL passou a deter a opção de compra sobre 42.691.385 ações ordinárias da Oi e 85.382.770 ações preferenciais da Oi.

2. Bases de apresentação

Estas demonstrações financeiras consolidadas intercalares foram apresentadas de acordo com a norma IAS 34 Relato Financeiro Intercalar ("IAS 34"). Consequentemente, estas demonstrações financeiras não incluem toda a informação requerida pelas Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS") conforme adotadas pela União Europeia, pelo que devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2015. Adicionalmente, são divulgadas no relatório de gestão intercalar explicações complementares sobre as principais variações nos proveitos e custos, pelo que estas demonstrações financeiras consolidadas intercalares deverão ser lidas em conjunto com esse relatório de gestão. A informação financeira intercalar agora divulgada não foi sujeita a auditoria externa ou a revisão limitada.

3. Alterações de políticas contabilísticas

As demonstrações financeiras intercalares seguem as mesmas políticas contabilísticas e método de cálculo aplicados nas mais recentes demonstrações financeiras anuais.

4. Taxas de câmbio utilizadas na conversão de demonstrações financeiras expressas em moeda estrangeira

Em 30 de setembro de 2016 e em 31 de dezembro de 2015, os ativos e passivos expressos nas principais moedas estrangeiras foram convertidos para Euros com base nas seguintes taxas de câmbio relativamente ao Euro:

Moeda	30 Set 2016	31 Dez 2015
Real	3,6210	4,3117
USD	1,1161	1,0887

Em 30 de setembro de 2016 e de 2015, as demonstrações dos resultados e dos fluxos de caixa de empresas subsidiárias e conjuntamente controladas expressas em moeda estrangeira foram convertidas para Euros com base nas seguintes taxas de câmbio médias:

Moeda	9M16	9M15
Real	3,9561	3,5257
USD	1,1162	1,1144

5. Custos com o pessoal

Nos períodos e trimestres findos em 30 de setembro de 2016 e 2015, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	9M16	9M15	3T16	euros 3T15
Remunerações fixas e variáveis	1.283.455	2.039.996	377.461	447.005
Encargos sociais	302.542	404.399	81.328	111.748
Outros	53.944	291.089	21.267	269.575
	1.639.941	2.735.484	480.056	828.328

6. Fornecimentos, serviços externos e outras despesas

Nos períodos e trimestres findos em 30 de setembro de 2016 e 2015, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	9M16	9M15	3T16	euros 3T15
Trabalhos especializados (i)	3.029.677	10.040.788	1.717.540	5.043.109
Seguros	254.476	353.296	89.762	108.917
Deslocações e estadas	112.213	324.224	28.718	146.517
Outros	478.170	805.542	197.132	189.541
	3.874.536	11.523.851	2.033.153	5.488.083

(i) Esta rubrica reflete essencialmente determinados honorários de consultoria financeira e assessoria legal.

7. Impostos indiretos

Nos períodos e trimestres findos em 30 de setembro de 2016 e 2015, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	9M16	9M15	3T16	euros 3T15
Imposto sobre o Valor Acrescentado	520.249	3.381.643	260.776	1.341.108
Outros	5.788	(1.013.767)	1.575	(49.303)
	526.037	2.367.876	262.351	1.291.805

8. Juros obtidos, líquidos

Nos períodos e trimestres findos em 30 de setembro de 2016 e 2015, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	9M16	9M15	3T16	euros 3T15
Juros obtidos				
Relacionados com caixa e equivalentes de caixa (i)	(153.328)	(419.836)	(38.419)	(108.230)
Outros	0	(2.280)	-	-
	(153.328)	(422.116)	(38.419)	(108.230)

(i) Os juros obtidos nestes períodos dizem respeito essencialmente a aplicações em Depósitos a Prazo efetuadas pela PHAROL SGPS e PHAROL Brasil.

9. Impostos e taxas

Em 2016, as empresas localizadas em Portugal Continental são tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas à taxa base de 21,0% acrescida de (1) uma Derrama Municipal de até um máximo de 1,5% sobre a matéria coletável, e (2) uma Derrama Estadual de 3,0% aplicável sobre o lucro tributável entre 1,5 milhões de Euros e 7,5 milhões de Euros, de 5,0% aplicável sobre o lucro tributável entre 7,5 milhões de Euros e 35 milhões de Euros, e de 7,0% aplicável sobre o lucro tributável que exceda 35 milhões de Euros, resultando numa taxa máxima agregada de aproximadamente 29,5% para lucros tributáveis que excedam 35 milhões de Euros. No cálculo dos resultados tributáveis, aos quais é aplicada a referida taxa de imposto, os gastos e rendimentos não aceites fiscalmente são acrescidos ou deduzidos aos resultados contabilísticos.

Nos períodos e trimestres findos em 30 de setembro de 2016 e 2015, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	9M16	9M15	3T16	euros 3T15
Imposto sobre o rendimento				
Imposto corrente	13.144	39.962	(2.089)	21.703
Imposto diferido	-	-	-	-
	13.144	39.962	(2.089)	21.703

10. Resultados por ação

Os resultados por ação nos períodos e trimestres findos em 30 de setembro de 2016 e 2015 foram calculados da seguinte forma:

		9M16	9M15	3T16	3T15
		euros			
Resultado líquido atribuível a acionistas da Pharol	(1)	(56.125.189)	(136.953.542)	(47.857.089)	(122.704.296)
Número médio de ações ordinárias em circulação no período (i)	(2)	870.760.000	875.872.500	865.647.500	875.872.500
Resultado por ação das operações continuadas					
Básico e diluído	(1)/(2)	(0,06)	(0,16)	(0,06)	(0,14)

(i) Nos primeiros nove meses de 2016, o número médio de ações em circulação foi calculado considerando as 896.512.500 ações emitidas e tendo em conta o número de ações próprias a 1 de janeiro de 2016 de 20.640.000, ajustado pelas aquisições no período culminando num total de ações próprias de 30.865.000.

No terceiro trimestre de 2016, o número médio de ações em circulação foi calculado considerando as 896.512.500 ações emitidas e tendo em conta o número de ações próprias detidas de 30.865.000, não tendo existido qualquer transação de ações próprias neste período.

Nos períodos e trimestres findos em 30 de setembro 2015, o número médio de ações em circulação foi calculado considerando as 896.512.500 ações emitidas e tendo em conta o número de ações próprias durante os períodos, de 20.640.000.

11. Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas

Esta rubrica corresponde aos investimentos em empreendimentos conjuntos e empresas associadas, incluindo essencialmente os investimentos na Oi e nos respetivos Acionistas controladores.

Em 8 de setembro de 2014, conforme explicado anteriormente, a PHAROL celebrou com a Oi a Permuta de uma parcela das ações da Oi detidas diretamente pela PHAROL por títulos de dívida da Rio Forte e uma Opção de Compra sobre as referidas ações. Este contrato foi executado em 30 de março de 2015 após terem sido obtidas todas as aprovações necessárias. Em resultado do acordo celebrado em 8 de setembro de 2014, a parcela do investimento na Oi a entregar no âmbito do contrato de permuta foi classificada como ativo não corrente devido para venda e mensurada pelo respetivo justo valor baseado na cotação das ações da Oi. A participação remanescente de 22,8%, incluindo as participações de 15,9% e 3,0% detidas diretamente pela PHAROL e Bratel Brasil, respetivamente, e a participação de 3,9% detida indiretamente através das *holdings* controladoras da Oi, manteve-se classificada como um investimento em empreendimentos conjuntos em 31 de dezembro de 2014 e mensurada de acordo com o método de equivalência patrimonial.

Conforme referido anteriormente, decorrente da Nova Estrutura da Oi, os acordos parassociais através dos quais era exercido o controlo conjunto da Oi, terminaram em 30 de julho de 2015. A simplificação da estrutura ocorreu em 1 de setembro de 2015, permitindo à Oi incorporar ativos ao justo valor que até então, não se encontravam reconhecidos pelas entidades detentoras.

Decorrente da operação, a participação efetiva da PHAROL nos resultados da Oi reduziu de 27,5% para 27,4%. A 30 de setembro de 2015, as ações ordinárias da Oi detidas pela PHAROL (com direito de voto) representavam 36,5% das ações em circulação (excluindo as ações em tesouraria). Adicionalmente, no decorrer do terceiro trimestre de 2015, procedeu-se à aprovação dos novos estatutos, que entre outras alterações, introduziram a limitação dos direitos de voto de qualquer Acionista a 15%.

No dia 8 de outubro de 2015, o Conselho de Administração da Oi homologou a conversão voluntária de ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Oi ("Conversão Voluntária de PNs"), aprovou a efetiva conversão das ações preferenciais objeto das manifestações de conversão na BM&FBovespa e no Banco do Brasil e aceitou as solicitações de conversão apresentadas por titulares de American Depositary Shares ("ADSs") representativos de ações preferenciais ("ADSs Preferenciais"). Os ADSs representativos das novas ações ordinárias resultantes da Oferta para Permuta relativa à Conversão Voluntária de PNs foram emitidos no dia 13 de outubro de 2015.

Decorrente da operação, a participação efetiva da PHAROL nos resultados da Oi reduziu de 27,4% para 27,2%.

De acordo com a IAS 28 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos, a influência significativa sobre um investimento é presumido existir quando o direito de voto é superior a 20%. Para direitos de voto inferiores a 20%, deverão existir indícios claros através dos quais possa ser exercido influência significativa. A limitação dos direitos de voto da PHAROL na Oi em 15%, face aos direitos de voto remanescentes, traduzia-se a 30 de setembro de 2016 em cerca de 18,83%. Por analogia, a IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas considera que poderá existir controlo quando existe uma concentração das participações Acionistas, sendo que a restante participação se dispersa por diferentes investidores ("de facto control"). Na estrutura Acionista da Oi, acima de 24% das ações ordinárias se encontram dispersos por "free float", existindo 4 Acionistas de referência para além da PHAROL com percentagens de voto entre 5% a 7%, cada. Salienta-se ainda que apesar de a Oi em 30 de setembro de 2016 se encontrar em processo de recuperação judicial, a generalidade dos direitos estatutários inerentes às ações detidas pela PHAROL não é substancialmente afetada por esta situação.

Nesse sentido, por analogia à consideração de controlo nas demonstrações financeiras consolidadas, a PHAROL considera que tem influência significativa sobre a Oi, sendo esta uma associada. Esta participação é mensurada de acordo com o método da equivalência patrimonial, pela participação económica nos resultados da empresa (27,2% a 30 de setembro de 2016), deduzida de quaisquer ajustamentos de imparidade.

No final do exercício de 2015, a Empresa procedeu a uma análise de potencial imparidade da valorização do investimento detido na Oi. Conforme preconizado na IAS 28 – Investimentos em Associadas e

Empreendimentos Conjuntos, a Empresa determinou a necessidade de efetuar uma análise de imparidade conforme as condições previstas na IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e mensuração, que por sua vez levou a uma análise de imparidade de acordo com os procedimentos definidos na IAS 36 – Imparidade. De acordo com esta mesma norma, a valorização do investimento deverá ser mensurada ao mais alto de valor de mercado ou valor em uso.

Para esse efeito, a entidade recorreu a um avaliador independente para proceder à determinação do valor em uso de acordo com as boas práticas existentes no mercado. O valor de mercado foi determinado como sendo a valorização bolsista da Oi a 31 de dezembro de 2015. Na sequência da análise efetuada, o investimento na Oi a 31 de dezembro de 2015 foi mensurado à valorização bolsista, no montante de 102,2 milhões de Euros, procedendo-se ao reconhecimento de uma imparidade de 225,6 milhões de Euros.

A 30 de setembro de 2016, após aplicação do método de equivalência patrimonial e apropriação dos resultados da Oi, o investimento valorizou-se em 112 milhões de Euros, valorização esta que é inferior à valorização bolsista também nesta data. Face a este facto o registo contabilístico do Investimento da Oi na PHAROL foi aplicado ao método de equivalência patrimonial.

11.1. Detalhe dos investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas

Conforme descrito acima, e de acordo com a IAS 28, a participação na Oi enquanto associada a 30 de setembro de 2016 e a 31 de dezembro de 2015 é mensurada de acordo com o método da equivalência patrimonial, deduzido de quaisquer ajustamentos de imparidade.

O detalhe dos investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas era como segue:

	milhões de euros	
	30 Set 2016	31 Dez 2015
Associada em cada entidade		
Oi - Método de equivalência patrimonial (i)	112	328
Oi - Imparidade (i)	-	(226)
	112	102

(i) Na sequência da simplificação da estrutura acionista da Oi, fim dos acordos parassociais e conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, esta linha reflete o investimento na Oi, detido pelo Grupo PHAROL de 27,2%, detido pela Bratel (subsidiária totalmente detida pela PHAROL). Tal como indicado anteriormente, procedeu-se a 31 de dezembro de 2015 a uma análise de imparidade por parte de um avaliador independente, análise essa que culminou na mensuração do investimento pelo seu valor de mercado, correspondendo a 183,7 milhões de ações mensuradas a R\$2,40 por ação (0,56 Euros por ação), representando cerca de 102,2 milhões de Euros. Tal corresponde à 1ª hierarquia de valor de acordo com a IFRS 13 – Justo valor. Em 30 de setembro de 2016, e após a aplicação do método de equivalência patrimonial, foi novamente comparado o custo histórico, ajustado pelo método de equivalência patrimonial, com o valor de mercado, correspondendo este último a 183,7 milhões de ações mensuradas a R\$3,7 por ação (1,02 Euros por ação), representando cerca de 187,7 milhões de Euros. Face à valorização bolsista da Oi, associado à evolução cambial assim como os rendimentos integrais da Oi, tal levou à reversão total da imparidade anteriormente reconhecida.

O detalhe dos ativos e passivos da Oi que foram utilizados para efeitos de aplicação do método de equivalência patrimonial, é como segue:

	milhões de euros	
	30 Set 2016	31 Dez 2015
Ativo corrente	7.743	8.829
Caixa e equivalentes de caixa	1.920	3.455
Contas a receber	2.718	1.943
Aplicações financeiras	30	418
Instrumentos financeiros derivados	-	141
Ativos detidos para venda	1.629	1.783
Depósitos e bloqueios judiciais	311	292
Outros	1.135	797
Ativo não corrente	12.225	11.814
Depósitos e bloqueios judiciais	3.861	3.043
Instrumentos financeiros derivados	-	1.573
Impostos diferidos	2.265	2.060
Outros ativos	6.099	5.138
Total do ativo	19.968	20.642
Passivo corrente	16.873	5.931
Empréstimos e financiamentos	13.317	2.739
Fornecedores	1.967	1.161
Instrumentos financeiros derivados	29	461
Autorizações e concessões a pagar	23	212
Provisões	240	237
Passivos associados a ativos detidos para venda	106	173
Outros	1.191	949
Passivo não corrente	2.430	13.228
Empréstimos e financiamentos	-	11.144
Instrumentos financeiros derivados	-	121
Autorizações e concessões a pagar	2	2
Provisões	1.066	792
Outros	1.362	1.170
Total do passivo	19.303	19.159
Ativos líquidos	665	1.483
Participação dos acionistas não controladores da Oi	253	276
Ativos líquidos atribuíveis aos acionistas controladores da Oi	412	1.207
Participação efetiva da PHAROL na Oi	27,2%	27,2%
Investimento total da PHAROL na Oi	112	328

11.2. Detalhe da participação da PHAROL nos resultados de empreendimentos conjuntos e associadas

Os ganhos (perdas) em empreendimentos conjuntos foram apurados através do método de equivalência patrimonial, sendo a sua composição nos períodos findos em 30 de setembro de 2016 e 2015 como segue:

	milhões de euros			
	9M16	9M15	3T16	3T15
Empreendimentos conjuntos				
Participação direta nos resultados de cada entidade (i)				
Oi	-	(2,0)	-	(22,0)
Telemar Participações	-	(0,1)	-	(0,0)
EDSP75 Participações	-	(0,1)	-	(1,0)
PASA Participações	-	(0,1)	-	(1,0)
Sayed RJ Participações	-	(0,1)	-	(1,0)
Venus RJ Participações	-	(0,1)	-	(1,0)
Ganho de participação (iv)	-	131,0	-	-
Reversão de provisão (v)	-	(141,0)	-	-
	-	(12,5)	-	(26,0)
Empreendimentos conjuntos				
Participação efetiva nos resultados de cada entidade				
Oi (ii)	-	(2,0)	-	(26,0)
Holdings controladoras da Oi (iii)	-	(1,0)	-	(0,0)
Ganho de participação (iv)	-	131,0	-	-
Reversão de provisão (v)	-	(141,0)	-	-
	-	(13,0)	-	(26,0)
Associadas				
Participação direta nos resultados de cada entidade (vi)				
Oi	-	(43,0)	-	(43,0)
Telemar Participações	-	(0,1)	-	(0,1)
EDSP75 Participações	-	(3,0)	-	(3,0)
PASA Participações	-	(3,0)	-	(3,0)
Sayed RJ Participações	-	(1,0)	-	(1,0)
Venus RJ Participações	-	(1,0)	-	(1,0)
Perda de participação (vii)	-	-	-	-
Perda por imparidade (viii)	-	-	-	-
	-	(51,6)	-	(51,6)
Associadas				
Participação efetiva nos resultados de cada entidade				
Oi (vii)	(220,7)	(52,0)	(78,4)	(51,6)
Reversão/(Perda) por imparidade (vi)	225,6	-	83,3	-
	4,9	(52,1)	4,8	(51,7)
Resultado líquido de empreendimentos conjuntos e associadas	4,9	(65,1)	4,8	(77,7)

(i) Estas rubricas, conforme explicado acima, refletem a participação direta da PHAROL nos resultados de cada um dos empreendimentos conjuntos, incluindo no caso das *holdings* controladoras da Oi a participação destes nos resultados da Oi bem como os resultados gerados por essas mesmas entidades, excluindo o efeito da aplicação do método de equivalência patrimonial.

(ii) Esta rubrica reflete a participação efetiva da PHAROL nos resultados da Oi. O detalhe dos resultados da Oi que foram utilizados para efeitos de aplicação do método de equivalência patrimonial encontra-se apresentado mais abaixo.

(iii) Esta rubrica reflete a participação efetiva da PHAROL nos resultados das *holdings* controladoras da Oi deduzidos da participação destas entidades nos resultados da Oi apurada através da aplicação do método de equivalência patrimonial.

(iv) Esta rubrica respeita ao ganho de participação, referente à participação direta e indireta através das *holdings* controladoras, na Oi decorrente da redução das ações em circulação da Oi no seguimento da execução da Permuta, no montante de 131 milhões de Euros.

(v) Esta despesa no montante de 141 milhões de Euros, correspondente ao ganho de participação estimado em 31 de dezembro de 2014 e refletido no cálculo da provisão para a Permuta, líquido do ganho efetivo de 131 milhões de Euros apurado em 2015, conforme referido acima, resultou numa perda líquida de 10 milhões de Euros registada no 1T15, associado essencialmente a variação negativa da situação líquida da Oi entre o 4T14 e o 1T15.

(vi) Na elaboração das demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2015, procedeu-se a uma análise de imparidade por parte de um perito independente, análise essa que culminou na mensuração do investimento pelo seu valor de mercado nessa data. Conforme indicado acima, a atualização dessa análise em 30 de setembro de 2016 conduziu à reversão integral da imparidade anteriormente reconhecida, e à apropriação dos resultados da Oi pelo método da equivalência patrimonial a 30 de setembro de 2016.

(vii) Esta rubrica reflete a participação efetiva da PHAROL nos resultados da Oi nos primeiros nove meses de 2016. O detalhe dos resultados da Oi que foram utilizados para efeitos de aplicação do método de equivalência patrimonial encontra-se apresentado mais abaixo.

O detalhe dos resultados da Oi que foram utilizados para efeitos de aplicação do método de equivalência patrimonial, os quais foram ajustados por efeitos da alocação do preço de compra, bem como por outros ajustamentos de harmonização com as políticas contabilísticas do Grupo, é como segue:

	milhões de euros			
	9M16	9M15	3T16	3T15
Receitas de serviços e vendas	4.973	5.857	1.765	1.681
Despesas operacionais excluindo amortizações	3.748	4.130	1.311	1.136
Interconexão	221	416	81	127
Pessoal	555	547	212	173
Serviços de terceiros	1.219	1.346	456	388
Serviços de manutenção de rede	319	423	71	132
Alugueres e seguros	815	748	291	232
Outras despesas operacionais, líquidas	619	650	201	83
Resultado operacional excluindo amortizações	1.225	1.727	454	545
Amortizações e depreciações	1.014	1.071	359	319
Resultado operacional	211	655	95	226
Despesas financeiras líquidas	754	1.263	470	514
Resultado antes de imposto	(542)	(607)	(375)	(287)
Imposto sobre o rendimento	295	(73)	(94)	(12)
Resultado líquido das operações continuadas	(838)	(534)	(280)	(275)
Resultado líquido das operações descontinuadas	0	308	0	(18)
Resultado líquido	(838)	(226)	(280)	294
Participação dos accionistas não controladores	26	10	(10)	(12)
Resultado líquido atribuível aos acionistas controladores	(812)	216	(270)	(282)

A PHAROL apropriou-se dos resultados da Oi através do método de equivalência patrimonial com base na participação efetiva nos primeiros nove meses de 2016 correspondente a 27,18% e no primeiro semestre de 2015 correspondente a 22,8% até 30 de março de 2015 e 27,5% até 30 de junho de 2015.

12. Outros ativos não correntes

Esta rubrica inclui essencialmente: (1) uma estimativa de recuperação futura de 85,7 e 134,6 milhões de Euros relativos aos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte em 30 de setembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015 e (2) 1,4 e 6,4 milhões de Euros relativos ao valor da Opção de Compra em 30 de setembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, respetivamente.

Relativamente aos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte, após ter tomado conhecimento do Relatório dos Administradores Judiciais no processo de insolvência da Rio Forte (Rapport n°4 des Curateurs), datado de 31 de agosto de 2016, disponível em www.espiritossantoinvolucencies.lu, a PHAROL

iniciou diligências no sentido de apurar as implicações financeiras, contabilísticas e legais do contido no seu ponto 2.1.6., que se transcreve em tradução livre:

“Recuperação previsível

As informações atualmente disponíveis para os Administradores Judiciais não permitem fazer uma estimativa, nem da recuperação total, nem da recuperação a realizar pela sociedade em processo de falência.

Não se pode excluir que o arresto judicial e os eventuais direitos de terceiros envolvidos venham a impedir de forma prolongada, ou mesmo definitivamente, que a massa da falência recupere e distribua certos ativos. De facto, não se exclui que as autoridades judiciais tenham por objetivo confiscar os bens agora arrestados.”

A Administração da PHAROL, após as diligências adequadas e suportada pela análise dos seus assessores concluiu, por um princípio de prudência, que os valores esperados de recuperação dos ativos por parte da massa da insolvente e, em consequência, por parte da PHAROL junto da Rio Forte se reduziram. O investimento da Pharol nos títulos da Rio Forte, foi inicialmente valorizado ao justo valor aquando do seu reconhecimento inicial em 30 de março de 2015, sendo subsequentemente mensurado ao custo amortizado deduzido de quaisquer perdas de imparidade. Tendo por base os princípios base enunciados na IAS 39, a Administração, tendo por base a informação disponível, utilizou o seu julgamento na definição de pressupostos que culminaram numa valorização do crédito sobre a Rio Forte em 85,7 milhões de euros a 30 de setembro de 2016. Tal reflete uma valorização de cerca de 9,5% do valor nominal, contra, aproximadamente, 15% do valor nominal a 30 de junho de 2016, o que determinou a contabilização de uma imparidade no montante de 48,8M€.

13. Contas a pagar

Nos períodos e trimestres findos em 30 de setembro de 2016 e dezembro de 2015, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	30 Set 2016	31 Dez 2015
Contas a pagar		
Fornecedores conta corrente	209.736	1.367.580
Outros	1.136.689	361.558
	1.346.425	1.729.138

14. Acréscimos de custos

Nos períodos e trimestres findos em 30 de setembro de 2016 e dezembro de 2015, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	30 Set 2016	31 Dez 2015
Fornecimentos e serviços externos	7.719.588	6.118.641
Encargos com férias, subsídio de férias e outros encargos com pessoal	433.061	394.271
Outros	19.288	26.684
	8.171.937	6.539.596

15. Provisões

Nos períodos e trimestres findos em 30 de setembro de 2016 e dezembro de 2015, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	30 Set 2016	31 Dez 2015
Provisões para riscos e encargos		
Processos judiciais em curso	73.500	73.500
Impostos	2.358	2.358
	75.858	75.858

16. Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa

(a) Pagamentos a fornecedores

Nos primeiros nove meses de 2016, os pagamentos a fornecedores dizem principalmente respeito a pagamentos efetuados relacionados com fornecedores de trabalhos especializados e consultoria.

(b) Pagamento de dividendos

Nos primeiros nove meses de 2016, esta rubrica inclui os montantes despendidos com o pagamento de dividendos no valor de Euro 0,03 por ação.

(c) Aquisição de ações próprias

Nos primeiros nove meses de 2016, esta rubrica inclui os montantes despendidos com a aquisição de ações próprias pela PHAROL.

(d) Caixa e equivalentes de caixa no fim do período

Em 30 de setembro de 2016 e 2015, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	30 Set 2016	30 Set 2015
Caixa	2.472	2.910
Depósitos à ordem	12.767.152	20.107.628
Depósitos a Prazo	18.900.000	57.011.367
	31.669.624	77.121.905

17. Garantias e Compromissos financeiros

Em 30 de setembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	30 Set 2016	31 Dez 2015
Garantias bancárias e outras garantias apresentadas a favor das autoridades fiscais e outras entidades públicas (i)	384.314.678	384.314.678
Garantias bancárias a favor da Comissão Europeia	-	12.843.050
	384.314.678	397.157.728

(i) As garantias bancárias e outras garantias apresentadas a favor das autoridades fiscais incluem essencialmente 378 milhões de Euros relacionados com liquidações fiscais recebidas pela PHAROL. A Empresa impugnou judicialmente estas liquidações e, de acordo com a legislação portuguesa, prestou garantia, a fim de evitar a instauração de processo executivo, que, na ausência de garantia ou de pagamento do imposto impugnado, prosseguiria até à penhora de bens suficientes para satisfazer o imposto liquidado. A lei portuguesa, embora permitindo sempre a impugnação dos impostos liquidados oficiosamente pela administração fiscal, só suspende o processo executivo se houver pagamento do imposto ou prestação de garantia. A prestação de garantia evita assim o pagamento do imposto antes da decisão da impugnação ou a penhora de bens em processo executivo. Estas garantias foram apresentadas pela PHAROL como sociedade dominante do consolidado fiscal nos anos em causa, embora a 30 de setembro de 2016 as contingências associadas a estas garantias não sejam responsabilidade da Empresa, tendo sido transferidas para a Oi.

18. Partes relacionadas

a) Empresas associadas e conjuntamente controladas

Nos primeiros nove meses de 2016 não existiram custos ou receitas relativas a empresas associadas ou conjuntamente controladas. Nos primeiros nove meses de 2015 registaram-se custos no valor de 681.470 Euros.

b) Outros

Durante os períodos findos em 30 setembro de 2016 e dezembro 2015, as remunerações fixas dos administradores, as quais foram estabelecidas pela Comissão de Vencimentos, ascenderam a 0,39 milhões de Euros e 1,4 milhões de Euros, respetivamente.

19. Acionistas com Participações Qualificadas

A Sociedade entende ser relevante a divulgação dos saldos em dívida e transações realizadas com os seus principais Acionistas, nomeadamente aqueles com uma participação qualificada acima de 2% no capital social do Grupo PHAROL, e com todas as entidades reportadas por esses Acionistas como integrando os respetivos grupos económicos. As tabelas abaixo apresentam os saldos a 30 de setembro de 2016 e a 31 de dezembro de 2015 e as transações ocorridas durante os períodos findos em 30 de setembro de 2016 e 2015 entre o Grupo PHAROL e essas entidades identificadas como Acionistas com participação qualificada e respetivos grupos económicos:

	30 Set 2016		31 Dez 2015	
	Equivalentes de caixa	Contas a pagar	Equivalentes de caixa	Contas a pagar
Acionista				
Banco Comercial Português, S.A. (i)	9.955.013	-	10.294.863	-
Novo Banco, S.A.	9.491.855	-	20.755.397	-
	19.446.868	-	31.050.260	-

	30 set 2016		30 set 2015	
	Custos e perdas	Juros obtidos líquidos	Custos e perdas	Juros obtidos líquidos
Acionista				
Banco Comercial Português, S.A. (i)	10.091	19.740	-	-
Novo Banco, S.A.	1.383	40.069	855.466	3.736
	11.474	59.810	855.466	3.736

(i) Só são apresentadas as transações desde o momento da detenção da participação qualificada.

20. Eventos subsequentes

A evolução do valor da cotação da Oi entre 30 de setembro e 25 de novembro de 2016 é a seguinte:

	30 Set 2016	25 nov 2016
Cotação Oi ON (Reais)	3,700	2,710
Cotação Oi PN (Reais)	2,880	2,270
Câmbio Real/Euro	3,621	3,639
Cotação Oi ON (Euros)	1,022	0,745
Cotação Oi PN (Euros)	0,795	0,624

CONTACTOS

Relação com Investidores

Luís Sousa de Macedo
Diretor de Relação com Investidores
PHAROL, SGPS S.A.
Rua Joshua Benoliel, 1, 2c
Edifício Amoreiras Square
1250-133 Lisboa, Portugal
Tel: +351 21 269 7698
Fax: +351 21 269 7949
E-mail: ir@pharol.pt

Acionistas, investidores, analistas e demais interessados podem solicitar os seus pedidos de informações e esclarecimentos (relatórios e contas anuais e semestrais, press releases, etc.).

Banco Depositário

Deutsche Bank Trust Company Americas
ADR Division
Floor 27
60 Wall Street
New York 10005-2836
Fax: +1(732)544-6346

Os detentores de ADRs podem também solicitar diretamente informações e esclarecimentos ao banco depositário dos ADRs da PHAROL em Nova Iorque.

Página da Internet

Todas as publicações e comunicações, bem como informações sobre os produtos, serviços e negócios da Empresa, estão disponíveis na página da Internet da PHAROL no seguinte endereço: www.pharol.pt

Sede Social

Rua Joshua Benoliel, 1, 2c
Edifício Amoreiras Square
1250-133 Lisboa, Portugal
Tel: +351 21 269 7690
Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de Pessoa Coletiva nº 503 215 058